



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

EDITAL

Processo nº 9079610110000356.000010/2024-27

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo n.º 9079610110000356.000010/2024-27

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. Pres. Dutra, 2374 - Olaria, Porto Velho/RO, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a formação de cadastro de instrutores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. Não poderão participar deste credenciamento pessoa física, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar: A exigência de inscrição como pessoa jurídica fundamenta-se na necessidade de evitar a oneração do Conselho Regional decorrente da contratação de pessoa física, especialmente no que se refere aos encargos patronais, os quais, nesse caso, poderiam recair sobre esta Administração.

2.5.3. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sociedades cooperativas. A exclusão de sociedades cooperativas e de consórcios configura ato discricionário da Administração, amparado nos princípios da conveniência e oportunidade, observados os objetivos da contratação e as peculiaridades do objeto. Considera-se, ainda, que há, no mercado, número suficiente de empresas regularmente constituídas, com capacidade técnica e operacional apta a atender às exigências estabelecidas neste edital, sendo desnecessária a ampliação da forma de participação para essas modalidades jurídicas.

2.5.7. pessoa jurídica cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

2.5.8. pessoa jurídica arrolada no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

2.5.9. pessoa jurídica que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Federal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como qualquer punição aplicada pelo CRCRO, ainda em vigor;

2.5.10. pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.5.11. pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.5.12. É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato nos últimos dois anos no CRCRO, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRCRO e servidores do CRCRO, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido nos últimos dois anos, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

2.5.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamento@crcro.org.br, o Formulário de Credenciamento (conforme modelo constante no anexo II do termo de referência), acompanhado dos demais formulários, declarações e documentos exigidos no item 08 do Termo de Referência, manifestando expressamente sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.2. A documentação deverá ser enviada em **arquivo único**, no formato **Portable Document Format (PDF) compactado**, com tamanho máximo de **50MB**, e com o seguinte **título no e-mail: DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº XX/2025**.

3.3. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento não previstos neste Edital.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação fora do prazo de validade deste Edital ou de outra forma de apresentação.

3.5. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.6. No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.10. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.11. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digitalizada da versão original ou por documento digital-nato.

4.5. O órgão credenciante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento completo dos documentos via e-mail, para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.8. A habilitação será verificada por meio do SicaF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.9. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
- 4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamento@crcro.org.br, endereçados à Comissão de Contratação, com o título "**RECURSO - DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº XX/2025**", em um único arquivo, no formato Portable Document Format (PDF), compactado, com tamanho máximo de **50 MB**.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.crcro.org.br/> e no <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1>.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.5. fraudar o credenciamento;

- 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN](#)

6.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente para o e-mail credenciamento@crcro.org.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 5 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite decenal (10 anos), nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.7. A prorrogação dos contratos decorrentes do presente credenciamento estará condicionada à avaliação geral satisfatória do desempenho do(s) instrutor(es) credenciado(s) pela empresa, conforme item 8.14.4.1. e seguintes do termo de referência.

9.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. O critério para distribuição da demanda seguirá:

10.1.1. A ordem da área-tema – contabilidade, auditoria, perícia, específicos, gestão, ferramentas, fiscal e tributação, da profissão, recursos humanos, direito e legislações, obrigações acessórias, declarações –, e modalidade – presencial, online (transmissão ao vivo) e híbrida –, por meio de rodízio dos instrutores credenciados para cada área-tema e modalidade, por ordem cronológica de habilitação da documentação a ser enviado conforme item 8 do Termo de Referência.

10.1.2. O instrutor que for convocado, tendo realizado ou não o referido curso ou gravação, será automaticamente deslocado para o final da lista de ordem de convocação da respectiva modalidade para a qual foi convocado.

10.1.3. Apesar da ordem de classificação, ser a mesma para as 3 (três) modalidades, serão elaboradas listas distintas, de forma que o fluxo de convocação para cada modalidade transcorra de forma independente, ou seja, a convocação de um instrutor para um curso presencial, não influencie na posição do instrutor na lista de convocação do curso online.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação

de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência por tempo indeterminado, podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo, conforme previsto no Art. 22 do decreto lei nº 11.878/2024.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.crcro.org.br/>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Jair Genor Bevilaqua

Presidente

Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 29/07/2025, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949479** e o código CRC **618F1857**.

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079610110000356.000010/202427

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade consiste na contratação de instrutores habilitados para ministrar cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo), de acordo com a demanda do CRCRO, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo dos profissionais da contabilidade registrados no CRCRO, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).

2.2. A ministração de cursos aos profissionais da contabilidade consiste em uma ação permanente do CRCRO, tendo fundamento no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a Educação Profissional Continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, materializada por meio de diversas ações no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada da Entidade, entre as quais, a disponibilização de cursos aos profissionais contabilistas oportunizando, assim, o adequado aprimoramento técnico, desenvolvimento e capacitação profissional para o exercício de suas atividades

2.3. Trata-se de contratação paralela e não excludente, devendo ser firmados contratos com quantos sejam os instrutores credenciados para ministração simultânea de cursos, com fundamento na hipótese prevista no inciso I do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.4. Observado o disposto no inciso XLIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, o credenciamento se dará por processo de chamamento público:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.5. A iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade.

2.6. Em razão da contratação de pessoa física onerar o Regional em virtude dos encargos patronais, o Credenciamento será aberto somente para pessoas jurídicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Câmara de Desenvolvimento Profissional	Ana Paula de Lima Fank

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. A contratação deve atender à legislação vigente, incluindo:

4.1.1.1. Constituição Federal;

4.1.2. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

4.1.3. Estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

4.1.5. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD);

4.1.6. NBC PG 12(R4) - Educação Profissional Continuada;

4.1.7. Decreto nº 11.878/2024.

4.2. Os interessados deverão estar capacitados e dispor de formação acadêmica em graduação, no mínimo, além de experiência específica no curso para qual se pretende credenciar.

4.3. Relação de temas a serem ministrados :

4.3.1. CONTABILIDADE

- Contabilidade Avançada;
- Contabilidade Bancária;
- Contabilidade Básica;
- Contabilidade Comercial;
- Contabilidade Fiscal;
- Contabilidade Societária;
- Contabilidade Gerencial;
- Contabilidade de Custos;
- Contabilidade Introdutória;
- Contabilidade para Condomínios;
- Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor;
- Contabilidade Entidades Fechadas Previdência Complementar;
- Contabilidade para Cooperativas;
- Contabilidade para Seguradoras;
- Contabilidade para Instituições Financeiras;
- Contabilidade Pública;
- Contabilidade Rural;
- Contabilidade Social;
- Contabilidade Eleitoral;
- Contabilidade Consultiva;
- Contabilidade Imobiliária;
- Contabilidade Desportiva;
- Contabilidade Ambiental;
- Contabilidade Industrial;
- Contabilidade Hospitalar;
- Cálculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente;
- Elaboração das Principais Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de acordo com os CPC's;
- Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa;
- Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA);
- Redação das Notas Explicativas;
- Impairment;
- Imobilizado;
- Estoques;
- NBC ITG 2002;
- NBC's do Setor Público:
- NBC's para Microempresas:
- NBC's publicadas pelo CFC;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16;
- Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS;
- Pronunciamentos Contábeis;

- Padrões (Normas) Internacionais de Contabilidade;
- Controladoria;
- Livro Caixa do Produtor Rural.

4.3.2.AUDITORIA

- Auditoria Contábil (Interna e Externa);
- Auditoria dos Controles Internos;
- Auditoria e Contabilidade para Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Auditoria para Condomínios;
- Auditoria Pública;
- Normas de Auditoria Independente.

4.3.3. PERÍCIA

- Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem;
- Perícia em Avaliação de Empresas;
- Perícia em Prestação de Contas;
- Perícia Financeira;
- Perícia Trabalhista;
- Perícia Judicial e Extrajudicial.

4.3.4. ESPECÍFICOS

- Prestação de Contas – Associações;
- Segurança e Saúde do Trabalho;
- Atuária;
- Comércio Exterior;
- Estatística.

4.3.5. GESTÃO

- Controles Internos;
- Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor;
- Liderança e desenvolvimento de Equipes;
- Gestão Pública;
- Governança Corporativa;
- Planejamento Estratégico;
- Gestão de Pessoas;
- Gestão de Riscos;
- Gestão de Processos;
- Gestão de Projetos;
- Planejamento Tributário;
- Planejamento Sucessório;
- Formação de Preço dos Honorários;
- Relatórios Gerenciais;
- Compliance;
- Finanças;
- Gestão Contábil;
- Gestão de Empresas Contábeis;
- Gestão Emocional;
- Gestão do Tempo;
- Gestão da Produtividade;
- Gestão do Agronegócio;
- Relato Integrado;
- BPO Financeiro;
- Holding.

4.3.6. FERRAMENTAS

- Comunicação Verbal e Escrita;
- Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis;
- Marketing;

- Excel Avançado;
- Marketing para Contadores;
- Matemática Financeira;
- Ferramentas e Inovações Tecnológicas;
- Negociação;
- Contratos.

4.3.7. FISCAL E TRIBUTAÇÃO

- Escrita Fiscal;
- Entidades Imunes e Isentas;
- Tributos Municipais;
- Tributos Estaduais;
- Tributos Federais;
- ICMS – ST (Conhecimentos Gerais);
- ICMS – ST (Específico para o Estado de Rondônia);
- ICMS (Conhecimento Gerais);
- ICMS (Específico para o Estado de Rondônia);
- IRPF;
- ITR;
- IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples);
- ISS (Conhecimentos Gerais);
- ISS (Específicos por Município);
- PIS/COFINS;
- Retenções Federais e Previdenciárias;
- Tributação Importação/ Exportação;
- Regimes de Tributação (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado).

4.3.8. DA PROFISSÃO

- Código de Ética do Profissional da Contabilidade;
- Cassação e Exercício Profissional;
- Carreira Profissional;
- Legislação da Profissão Contábil.

4.3.9. RECURSOS HUMANOS

- Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis;
- E-Social;
- Departamento Pessoal.

4.3.10. DIREITO E LEGISLAÇÕES

- Direito Trabalhista e Previdenciário;
- Direito Tributário; Análise das Demonstrações Contábeis;
- Direito Comercial;
- Direito Internacional;
- Direito Civil;
- Direito Administrativo;
- Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas;
- Legislação trabalhista e previdenciária;
- Legislação Tributária (federal, estadual e municipal);
- Licitação Pública;
- Lei das SA's;
- Lei Anticorrupção.

4.3.11. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- SPED - Tributos e obrigações municipais;
- SPED Fiscal;
- ECF – SPED;
- ECD – SPED;

- EFD Contribuições - SPED;
- FCONT - SPED;
- EFD ICMS/IPI – SPED;
- EFD-Reinf – SPED
- BLOCO K;
- BLOCO H;
- NFe.

4.3.12. DECLARAÇÕES

- DIRF;
- DIMOB;
- DMED;
- DCTF WEB;
- DEFIS;
- DeSTDA.
- PER/DCOMP

4.4. Requisitos Básicos para a contratação

4.4.1. Comprovar formação mínima em curso de graduação, em pelo menos uma área de conhecimento afim, para a qual pretende se credenciar.

4.4.1.1. Os professores a serem credenciados deverão apresentar registro regular em Conselho de Contabilidade, se houver.

4.4.2. Será considerado apto o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas no Edital;

4.4.3. O interessado deverá selecionar as áreas de interesse elencadas no item 4.3 deste estudo e informar também qual(is) tema(s) está apto a ministrar, dentro de cada área.

4.4.4. Os instrutores credenciados poderão ser convidados para ministrar cursos de segunda-feira a sexta, nos turnos da manhã e/ou, tarde e/ou noite, em horários determinados pelo CRCRO, bem como a elaboração de conteúdos técnicos e revisão de materiais e outros afins, respeitando-se sempre os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes, conforme abaixo:

4.4.4.1. Cursos Presenciais

a) Local de realização: os cursos presenciais serão realizados na capital e nas cidades do interior do Estado de Rondônia, em locais a serem definidos pelo CRCRO;

4.4.4.2. Cursos online (transmitidos ao vivo)

a) Local de realização: os cursos online serão transmitidos ao vivo de local de preferência do instrutor, por meio de aplicativo de videoconferência ou plataforma virtual disponibilizados pelo CRCRO, sendo de sua inteira responsabilidade, assegurar a qualidade da transmissão, devendo utilizar, para tanto:

I) internet estável, de alto desempenho;

II) equipamentos (computador, câmera e microfone) de boa qualidade e alto desempenho;

III) ambiente bem iluminado e sem ruídos;

IV) utilizar o plano de fundo institucional do CRCRO.

4.4.5. Elaborar o material didático, com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRO, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização das atividades relacionadas nos itens 4.4.4.1 e 4.4.4.2, para disponibilização para os inscritos: apostila em formato portable document format “pdf” ou slides em powerpoint “ppt”.

4.4.6. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior;

4.4.7. O credenciamento não obriga o CRCRO a convocar a pessoa jurídica para prestar serviço, os quais serão realizados de acordo com a demanda do CRCRO;

4.4.8. O credenciamento não gera para o instrutor obrigação de realização de cursos cujas datas e disponibilidade não tenham sido acordadas previamente entre as partes;

4.4.9. Quando da contratação e respectiva prestação do serviço, os instrutores serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos em normativos do CRCRO;

4.4.10. Caberá a Câmara de Desenvolvimento Profissional a decisão quanto à convocação dos instrutores para o melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada.

4.4.11. Os cursos são destinados aos profissionais da contabilidade, funcionários de organizações contábeis, devidamente habilitados, estudantes com cadastro ativo e funcionários do CRCRO.

4.4.12. A Câmara de Desenvolvimento Profissional definirá a carga horária, para cada conteúdo.

4.5. Vigência do Credenciamento

4.5.1. O Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.5.1.1. Os contratos decorrentes do Edital de credenciamento terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo serem prorrogados por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Continuidade dos serviços

4.6.1. Conforme conceito dado pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, considera-se contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.6.2. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6.3. A ministração de cursos aos profissionais da contabilidade consiste em uma ação permanente do CRCRO, tendo fundamento no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a Educação Profissional Continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, materializada por meio de diversas ações no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada da entidade, entre as quais, a disponibilização de cursos aos profissionais contabilistas oportunizando, assim, o adequado aprimoramento técnico, desenvolvimento e capacitação profissional para o exercício de suas atividades.

4.6.4. À vista, tem-se que os serviços de instrutores, habilitados à ministração de cursos aos profissionais da contabilidade, apresentam natureza continuada, admitida, portanto, sua prorrogação até o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6.5. Requisitos legais e regulamentares

4.6.5.1. Decreto-Lei n.º 9.295/1946, que cria o Conselho Federal e Regionais de Contabilidade.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

4.7.1. Considerando que se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual, não se aplica critérios de sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento dessa demanda consideramos, para o estudo, as seguintes soluções:

5.1.1. Solução 1: contratação de um instrutor para cada área: uma vez que em cada área afim ou correlata, podemos realizar diversos títulos e o interessado, de acordo com a sua expertise, poderá optar pelas áreas de conhecimento e o agendamento dos cursos podem acontecer de forma simultânea, de acordo com a demanda e, ainda, considerando que não é exigida a dedicação exclusiva, o professor contratado poderá estar indisponível quando do convite, o que inviabilizaria o Projeto de Educação Continuada e também impossibilitaria a realização de cursos da mesma área e correlata, de forma simultânea e cursos simultâneos nas modalidades presencial e online;

5.1.2. Solução 2: contratação de cursos e conteúdos prontos nas modalidades presencial e online: foi realizada pesquisa na internet em busca de conteúdos prontos com os temas especificados no item 4.3. deste estudo, contudo, não foram encontrados cursos com todos os temas listados. E, ainda, os cursos encontrados, em sua maioria são genéricos voltados para o público em geral e não estão com os conteúdos atualizados conforme a legislação vigente, e ainda, possuem carga horária muito extensa;

5.1.3. Considerando que os cursos oferecidos pelos CRCRO são gratuitos aos profissionais da contabilidade ativos e regulares, os valores dos cursos ofertados pelo mercado estão acima do nosso orçamento e também não atenderia aos nossos indicadores;

5.1.4. Solução 3: Credenciamento de Instrutores: realizar chamamento público, a exemplo de anos anteriores, para credenciamento de instrutores especialistas em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, tantos quantos atendam aos requisitos, para ministrar cursos presencias, online (videoconferência), de acordo com a demanda do CRCRO;

5.2. Considerando que os profissionais da contabilidade apresentam demandas específicas de treinamento, que não foram identificadas no mercado, verificamos que a única solução que pode atender às necessidades do Conselho será o "Credenciamento de Instrutores", e dessa forma daremos prosseguimento a este credenciamento por meio de um processo de inexigibilidade, sendo utilizado o chamamento público como forma de convocação e habilitação que possibilitará ao CRCRO a disponibilização de seus cursos aos profissionais da contabilidade de todo o estado.

5.3. Quadro das soluções encontradas por outros órgãos e entidades públicas:

Entidade	Modalidade	Link/Processo para consulta
Conselho Regional de Contabilidade do Acre (CRCAC)	Edital de Chamamento público	9079605110000182.000005/2023-14 (Processo SEI)
Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF)	Edital de Chamamento Público	9079609110000271.000033/2024-56 (Processo SEI)
Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA)	Edital de Chamamento Público	https://www.crcba.org.br/licitacoes/?modalidade=10&ano=&descricao=
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)	Edital de Chamamento Público	9079618110000805.000020/2024-01 (Processo SEI)
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG)	Edital de Chamamento Público	https://crcmg.org.br/institucional/gestao-publica/licitacoes-e-chamamentos?modalidade=10&situacao&ano&search_text
Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba (CRCPB)	Edital de Chamamento Público	9079622110000917.000001/2024-59 (Processo SEI)

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica, especialista em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, com a realização de cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo), bem como a elaboração de conteúdos técnicos e outros afins, de acordo com os itens a seguir:

6.1.1. Realizar os cursos presenciais para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRO, datas e nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

6.1.2. Realizar os cursos online (transmissão ao vivo) para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRO, utilizando plataforma digital, ou em espaços a serem definidos pelo CRCRO. Todos serão indicados pelo Setor de Desenvolvimento Profissional.

6.1.3. Comparecer ao local de realização do curso presencial e ou para os cursos online, quando for o caso, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

6.1.4. Acessar a plataforma digital onde será realizado o curso online (transmitido ao vivo), com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

6.1.5. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma e a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades, apresentando a ementa dos cursos em suas modalidades presencial e online (transmissão ao vivo), conjuntamente ao documento Ordem de Serviço assinada.

6.1.6. Para os cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo), elaborar o material didático com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRO, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização das atividades, para disponibilização para os inscritos:

6.1.6.1. Apostila em formato *portable document format* “pdf” ou slides em *powerpoint* “ppt”.

6.1.7. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior.

6.1.8. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da convocação via e-mail.

6.1.8.1. Caso o CRCRO não obtenha resposta da convocação no prazo acima indicado, será considerada recusada, sendo o respectivo(a) instrutor(a) deslocado(a) para o final da lista de ordem de convocação.

6.1.9. Ceder o material didático, imagem e voz, quando em atividade contratada pelo CRCRO, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis do CRCRO.

6.1.10. Comunicar a impossibilidade (desistência) de ministrar o curso com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização. Caso a comunicação seja feita com prazo de antecedência menor, o(a) instrutor(a) deverá encaminhar justificativa que será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRO, podendo ser acatada ou não. Caso a justificativa não seja acatada, o(a) instrutor(a) ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

6.1.11. Participar de reuniões e treinamentos presenciais e/ou em formato virtual promovidos pelo CRCRO e/ou Entidades Parceiras, quando convidado, sem ônus para o CRCRO e/ou Entidades Parceiras, com o objetivo de obter metodologias e/ou informações institucionais.

6.1.11.1. A critério do CRCRO, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município de Rondônia.

6.1.12. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.1.13. Cumprir a agenda, o programa, os horários, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades acordadas com o CRCRO.

- 6.1.14. Permitir ao CRCRO fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.
- 6.1.15. Abster-se de fazer propaganda, divulgação e/ou venda de livros, produtos, marcas, serviços e outros, salvo quando expressamente autorizado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRO.
- 6.1.16. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional, bem como, o Código de Conduta do CRCRO e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 6.1.17. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRO.
- 6.1.18. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRO assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.
- 6.1.19. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.
- 6.1.20. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles demais credenciados, participantes do curso, funcionários do CRCRO, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.
- 6.1.21. Para a Pessoa Jurídica, caso ocorra a intenção de incluir novo Instrutor, haverá a necessidade de submeter seu credenciamento à apreciação e aprovação, devendo apresentar as respectivas informações e documentação exigidas no Edital, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.
- 6.1.22. O CREDENCIADO, é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato. Os sócios ou empregados da pessoa jurídica contratada, assim como o(s) Instrutor(es) por ela indicado(s), não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCRO.
- 6.1.23. Ministrará aula presencial e online (transmissão ao vivo), apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado, contemplando as demandas do CRCRO, de acordo com a(s) área(s) do seu credenciamento e carga horária estipuladas pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.
- 6.1.24. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato.
- 6.1.25. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- 6.1.26. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CRCRO, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- 6.1.27. Preparar o ambiente para ministração das aulas, com a devida atenção para que não aconteçam ruídos e interferências (para aulas na residência).
- 6.1.28. Fazer um roteiro do conteúdo, com o tempo de cada tópico a ser ministrado dentro do horário acordado. O roteiro deverá estar de acordo com a ementa divulgada, tendo o cuidado de cumprir o horário de início e fim da aula.
- 6.1.29. Evitar que um tópico se estenda e o curso acabe sem que todos os tópicos tenham sido abordados.
- 6.1.30. Nos cursos online, respeitar o *delay*, para evitar que os participantes falem simultaneamente. Ao terminar de falar, esperar uns segundos pela reação dos participantes, verificando o recurso “levantar a mão”, e buscando organizar a ordem de fala.
- 6.1.31. Resguardar o CRCRO contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.
- 6.1.32. O critério para distribuição da demanda seguirá:
- 6.1.32.1. Ordem da área-tema – contabilidade, auditoria, perícia, específicos, gestão, ferramentas, fiscal e tributação, da profissão, recursos humanos, direito e legislações, obrigações acessórias, declarações –, e modalidade – presencial e online (transmissão ao vivo), por meio de rodízio dos instrutores credenciados para cada

área-tema e modalidade, conforme recebimento da documentação a ser enviada exclusivamente via e-mail, em documento único, na sequência da documentação requerida neste instrumento, para o endereço que estará indicado no edital, durante a validade do mesmo, com prazo máximo até às 23 horas e 59 minutos do último dia da validade do edital.

6.1.32.2. O instrutor que for convocado, tendo realizado ou não o referido curso ou gravação, será automaticamente deslocado para o final da lista de ordem de convocação da respectiva modalidade para a qual foi convocado.

6.1.32.3. Apesar da ordem de classificação, definida conforme recebimento da documentação via e-mail, ser a mesma para as 3 (três) modalidades, serão elaboradas listas distintas, de forma que o fluxo de convocação para cada modalidade transcorra de forma independente, ou seja, a convocação de um instrutor para um curso presencial não influencie na posição do instrutor na lista de convocação do curso online.

6.2. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite decenal (10 anos), nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133 /21.

6.2.1. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, desde que solicitado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual.

6.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativas de Quantidades a serem contratadas

7.1. Cursos realizados em 2022:

ANO 2022				
DATA	CURSO	CARGA HORÁRIA	PJ/PF	VALOR
28.01.2022	Compliance do Simples Nacional	4	PJ – Dias Rosa Consultoria Ltda	R\$ 680,00
10.02.2022	DIRF – Ano Base 2021 – O que Informar?	4	PJ – Medeiros & Paganini Contabilidade e Serviços Ltda	R\$ 680,00
15 e 16.02.2022	Patrimônio Público	8	PF – Cristiane Anita Martins Stedile	R\$ 1.360,00
22, 23 e 24.02.2022	Nota Fiscal Eletrônica – Procedimentos Fiscais e Operacionais	12	PJ – Inovar Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda	R\$ 1.860,00
07 e 08.03.2022		8	PJ – Dr Educação Cursos Empresariais Ltda	R\$ 1.360,00

	Avançado em Elaboração de Demonstrações Contábeis			
14 a 17.03.2022	Auditoria Contábil e Financeira	16	PJ – Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli	R\$ 3.360,00
21, 22 e 25.03.2022	ICMS Substituição Tributária	12	PJ – Inovar Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda	R\$ 1.860,00
07.04.2022	IRPF Avançado	8	PJ – Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli	R\$ 1.680,00
11 a 14.04.2022	Retenções Federais e Previdenciárias	12	PJ – Inovar Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda	R\$ 1.860,00
19 e 20.04.2022	SST no e-Social	8	PJ – E E C Ramos	R\$ 1.360,00
23 e 30.04.2022	SPED EFD REINF e os Cuidados ao Reportar as Informações sobre as Retenções de Tributos Federais	8	PJ – Medeiros & Paganini Contabilidade e Serviços Ltda	R\$ 1.360,00
02 a 05.04.2022	Tributação do Agronegócio	16	PJ – Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli	R\$ 3.360,00
05 e 06.05.2022	ECD – Escrituração Contábil Digital e as Integrações com a ECF e a Central de Balanços do SPED – Como Auditar a ECD antes de Recuperar na ECF	6	PJ – Dr Educação Cursos Empresariais Ltda	R\$ 1.020,00
26.05.2022	DCTF Web – Passo a Passo	8	PJ – Realite Assessoria e Treinamentos Ltda	R\$ 1.360,00

02 e 03.06.2022	ECF – Escrituração Contábil Fiscal	6	PJ – Dr Educação Cursos Empresariais Ltda	R\$ 1.020,00
04 e 11.06.2022	Bloco K – Controle da Produção e do Estoque	8	PJ – Medeiros & Paganini Contabilidade e Serviços Ltda	R\$ 1.360,00
20 e 23.06.2022	Formação de Peritos Contábeis Judiciais	9	PJ – Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli	R\$ 3.360,00
02 e 09.07.2022	Bloco H - Inventário	8	PJ – Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli	R\$ 1.360,00
05 a 07.07.2022	Noções Básicas – Lei Geral de Proteção de Dados no Setor Contábil	8	PJ – Jéssica Alves da Silveira	R\$ 1.360,00
12 a 14.07.2022	EFD Contribuições	12	PJ – Inovar Consultoria e Treinamento Empresarial Ltda	R\$ 1.860,00
19.07.2022	Imposto sobre Serviços (ISSQN)	8	PJ – Dias Rosa Consultoria Ltda	R\$ 1.360,00
25.07.2022	Demonstração dos Fluxos de Caixa	4	PJ – Dr Educação Cursos Empresariais Ltda	R\$ 680,00
26 a 28.07.2022	A Contabilidade na Gestão Estratégica e Empreendedora nas Entidades do 3º Setor	12	PF – João Batista Vieira	R\$ 2.280,00
09 a 11.08.2022	Os Sistemas de Auditoria e de Controle Interno na Gestão de Riscos Buscando Contribuir para a Melhoria no Desempenho das Organizações	12	PF – João Batista Vieira	R\$ 2.280,00
23 a 25.08.2022	Perícia, Mediação e Arbitragem	12	PF – João Batista Vieira	R\$ 2.280,00

15 a 18.08.2022	Ativo Imobilizado – Aspectos Teóricos e Práticos	16	PF – José Fernando Domiciano	R\$ 3.040,00
09 e 12.09.2022	Apuração do Pis e Cofins na Prática – De acordo com a Lei nº 12.973/2014 e Instrução Normativa nº 1.911 /2019	8	PJ – Dr Educação Cursos Empresariais Ltda	R\$ 1.360,00
03 a 06.10.2022	Orçamento Público – Planejamento, Execução e Controle	16	PJ – Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli	R\$ 3.360,00
06.09.2022	Contabilidade de Custos	8	PJ – Dias Rosa Consultoria Ltda	R\$ 1.360,00
04 e 07.11.2022	Equivalência Patrimonial e Consolidação das Demonstrações Contábeis	8	PJ – Dr Educação Cursos Empresariais Ltda	R\$ 1.360,00
08 a 10.11.2022	Planejamento Tributário – Teoria e Prática	16	PJ – Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Eireli	R\$ 3.360,00
14, 16, 17 e 18.11.2022	Elaboração de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis – Uma Visão Geral sobre o Tema	16	PF – José Fernando Domiciano	R\$ 3.040,00
14, 16, 17 e 18.11.2022	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos	16	PJ – Jéssica Alves da Silveira	R\$ 2.720,00
19 e 20.12.2022	Fechamento de Balanço	8	PJ – Dr Educação Cursos Empresariais Ltda	R\$ 1.360,00
Total Carga Horária: 341			Valor Total: R\$ 63.320,00	

*Dados coletados no sistema SGI

7.2. Cursos realizados em 2023:

ANO 2023				
DATA	CURSO	CARGA HORÁRIA	PJ/PF	VALOR
05/05 /2023	ECD – Escrituração Contábil Digital e as Integrações com AECF e a Central de Balanços do SPED (como Auditar a ECD antes de Recuperar na ECF).	6	PJ - Dr Educação Cursos Empresarias Ltda	R\$ 1.020,00
18/05 /2023	Encargos sobre a Folha de Pagamento – Retenção, Compensação e Restituição Previdenciária	4	PJ - E E C Ramos	R\$ 680,00
22/05 /2023	Contabilidade do Agronegócio: Estratégia, Transformação e Tecnologia	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
29/05 /2023	Gestão Estratégica de Custos: Formação do Preço de Venda	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
19/06 /2023	Retenções de IRRF e CSRF e sua Correta Apresentação da REINF	8	PJ - Dr Educação Cursos Empresarias Ltda	R\$ 1.360,00
17/07 /2023	A Tributação do Agronegócio: Pessoa Física e Pessoa Jurídica	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
24/07 /2023	Contabilidade Gerencial: Uma Abordagem Decisória	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
01/08 /2023	Bloco H (Inventário)	8	PJ - Medeiros & Paganini Contabilidade e Serviços Consultivos Ltda Me	R\$ 1.360,00
	DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa	6	PJ - Dr Educação Cursos Empresarias Ltda	R\$ 1.020,00

02/08 /2023				
14/08 /2023	Os Sistemas de Auditoria e de Controle Interno na Gestão de Riscos buscando contribuir para a melhoria no desempenho das organizações	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
21/08 /2023	Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
04/09 /2023	Apuração do Pis e Cofins na Prática de Acordo com a Lei nº 12.973/2014 e Instrução Normativa nº 2.121/2022 (Nova Lei que Aumenta a Carga Tributária para o Regime não Cumulativo)	8	PJ - Dr Educação Cursos Empresarias Ltda	R\$ 1.360,00
11/09 /2023	Orçamento Público – Planejamento, Execução e Controle	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
18/09 /2023	Contabilidade de Custos	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
26/09 /2023	Lei Geral de Proteção de Dados Aplicada à Contabilidade – Lei nº 13.709 /2018	8	PF - Carlos André Moreira Chelfo	R\$ 1.352,80
23/10 /2023	Formação de Peritos Contábeis Judiciais	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
27/11 /2023	Formação de Auditores Contábeis	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00
04/12 /2023	Planejamento Tributário: Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real	16	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 3.360,00

13/12 /2023	Fechamento de Balanço	8	PJ - Dr Educação Cursos Empresarias Ltda	R\$ 1.360,00
Total Carga Horária 232			Valor Total R\$ 46.472,80	

*Dados coletados no sistema SGI

7.3. Cursos realizados em 2024:

ANO 2024				
DATA	CURSO	CARGA HORÁRIA	PJ / PF	PJ / PF
20/02/2024	Compliance do Simples Nacional	4	PJ - Crepaldi Assessoria Empresarial e Tributária Ltda	R\$ 840,00
27/02/2024	Conversão da DIRF para EFD- REINF	6	PJ - Dr Educação Cursos Empresariais	R\$ 1.020,00
12/03/2024	Fgts Digital	3	PJ - E E C Ramos	R\$ 510,00
19/03/2024	NFE – Nota Fiscal Eletrônica: Procedimentos Fiscais e Operacionais	10	PJ - Inovar Consultoria & Treinamentos Empresariais Ltda	R\$ 1.550,00
17/06/2024	EFD REINF Série R-4000 e DCTF Web	8	PJ - Inovar Consultoria & Treinamentos Empresariais Ltda	R\$ 1.240,00
11/07/2024	Retenções na Fonte – IR, CSLL, PIS, COFINS e ISS	8	PJ - Inovar Consultoria & Treinamentos Empresariais Ltda	R\$ 1.240,00
06/08/2024	EFD Contribuições	12	PJ - Inovar Consultoria & Treinamentos Empresariais Ltda	R\$ 1.860,00
14/10/2024	Introdução às NBCs TSP – Setor Público: Uma Visão Geral sobre o Tema	20	PF - José Fernando Domiciano	R\$ 3.800,00

28/10/2024	Retenções – IR, CSLL, PIS, COFINS e ISS para Administração Pública	8	PJ - Inovar Consultoria & Treinamentos Empresariais Ltda	R\$ 1.240,00
30/10/2024	EFD REINF – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais: Eventos Série R-4000 e DCTF Web para Administração Pública	8	PJ - Inovar Consultoria & Treinamentos Empresariais Ltda	R\$ 1.240,00
12/11/2024	Elaboração de Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis: Uma Visão Geral sobre o Tema	12	PF - José Fernando Domiciano	R\$ 2.280,00
10/12/2024	Gestão de Empresas Contábeis	3	PJ - Adelia Barreto Mentora Ltda	R\$ 510,00
11/12/2024	Contabilidade Consultiva	3	PJ - Adelia Barreto Mentora Ltda	R\$ 510,00
Total Carga Horária 105			Valor Total R\$ 17.840,00	

*Dados coletados no sistema SPW

7.4. No ano de 2024, após o encerramento do Edital de Credenciamento, e com o objetivo de dar continuidade à Educação Profissional Continuada, o CRCRO implantou o Projeto "Conselheiro Palestrante".

7.4.1. Considerando que os cursos listados abaixo foram realizados de forma gratuita, sem custos diretos ao CRCRO no ano de 2024, e diante da necessidade de estimar os valores que teriam sido despendidos caso os cursos fossem contratados, esta equipe adotou como referência os parâmetros da resolução vigente que regulamenta a remuneração de instrutores para estabelecer uma base de cálculo.

7.4.1.1. Na resolução vigente, os instrutores são remunerados de acordo com a titulação acadêmica que possuem, bem como pela distância de deslocamento necessária para a execução da atividade. No entanto, com exceção do curso "Simplificação do E-Social", todos os cursos listados abaixo foram realizados de forma online, por meio da plataforma Zoom, não havendo, portanto, custos relacionados a deslocamento. Assim, para fins de estimativa, considerou-se o menor o e o maior valor pago na resolução vigente. Teríamos, portanto:

- R\$ 155,00; menor valor pago
- R\$ 310,00; maior valor pago

7.4.1.2. Considerando os valores apresentados, temos como média o valor de R\$ 232,50 por hora-aula:

CURSOS "CONSELHEIRO PALESTRANTE" 2024			
DATA	CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR
17/01/2024		1	R\$ 232,50

	Planejamento Estratégico 2024: Descubra Estratégias Vitais Para O Sucesso De Sua Empresa Contábil		
28/02/2024	Nbc Pg 01 – Código de Ética e Fiscalização 2024	4	R\$ 930,00
20/06/2024	Simplificação Do E-Social*	3	R\$ 697,50
25/06/2024	Curso Perícia Contábil	3	R\$ 697,50
29/07/2024	Bloco H Da EFD ICMS/IPI: Aspectos Essenciais	4	R\$ 930,00
15/08/2024	DIRT - declaração do Imposto Sobre A Propriedade Territorial Rural	3	R\$ 697,50
25/10/2024	Legalização De Empresas Com Foco No Tributário	2	R\$ 465,00
06/11/2024	Lucro Presumido: Aspectos Principais	2	R\$ 465,00
21/11/2024	Cruzamentos Fiscais Para Contadores E Empresários: DIMP (cartões e pix) x VAF x NFE	4	R\$ 930,00
21/11/2024	Auditoria Governamental	4	R\$ 930,00
02/12/2024	Fechamento de Balanço	3	R\$ 697,50
18/12/2024	NBC PG 01 – Código de Ética e Outras Nuances da Atuação da Fiscalização	4	R\$ 930,00
Total Carga Horária: 37		Valor Total: R\$ 8.602,50	

* O curso não teve pagamento de hora-aula, sendo realizado por meio de convite, com o custeio de diárias e deslocamento. Tais custos não serão considerados, pois o cálculo da estimativa foi realizado sobre a hora-aula e considerando a média do menor e maior valor pago na hora-aula por meio da resolução vigente

** Informações coletadas no sistema SGI

7.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise histórica das ações de capacitação promovidas nos anos de 2022, 2023 e 2024 considerando a demanda por qualificação dos profissionais da contabilidade e os objetivos estratégicos da instituição.

7.6. Cursos viabilizados por Edital de Credenciamento:

7.6.1. Em 2022, foram realizados 34 cursos presenciais e/ou online, com carga horária total de 341 horas/aula.

7.6.2. Em 2023, foram promovidos 19 cursos presenciais e/ou online, com carga horária total de 232 horas/aula.

7.6.3. Já em 2024, foram promovidos 13 eventos de capacitação, totalizando 105 horas/aula.

7.6.4. Os investimentos variam entre R\$ 510,00 e R\$ 3.360,00 por curso, conforme o tema, a complexidade e o perfil do palestrante (pessoa jurídica ou física).

7.7. Considerando o projeto "**Conselheiro Palestrante**", no ano de 2024 foram realizados 12 cursos, sem custos para o CRCRO, com carga horária total de 37 horas/aula. Ainda que esses cursos não tenham gerado custos para o CRCRO, eles servem como base para a perspectiva de cursos futuros.

7.8. Tabela com memória de cálculo:

MÉORIA DE CÁLCULO		
ANO	QUANTIDADE DE CUROS	CARGA HORÁRIA
2022	34	341
2023	19	232
2024	25	142
MÉDIA	26	238,33

7.9. Com base na análise dos dados dos últimos três anos, estima-se, para 12 meses, a média de realização aproximadamente 26 cursos, com carga horária média total de 238,33 horas/aula.

7.9.1. Tendo em vista que o exercício de 2024 foi atípico, em razão da ausência de edital de credenciamento vigente, o que comprometeu a regularidade da oferta de ações de capacitação, e com o objetivo de assegurar a continuidade e o fortalecimento do Programa de Educação Profissional Continuada, propõe-se a ampliação em 50% do quantitativo inicialmente previsto. Tal medida considera, ainda, a necessidade de atender à demanda reprimida dos profissionais da contabilidade, ao cumprimento das exigências do PEPC/CFC, à retomada das atividades presenciais e ao fortalecimento institucional do CRCRO. Deste modo, estima-se a realização de 39 cursos, totalizando 357,49 horas-aula..

7.10. A aplicação dessa previsão orçamentária está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, assegurando a continuidade do desenvolvimento técnico dos profissionais da contabilidade, bem como o cumprimento da missão institucional, com responsabilidade e planejamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 68.117,64

8.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de capacitação está vinculado à titulação acadêmica dos instrutores, considerando os níveis de graduação, especialização/pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme critérios estabelecidos nos normativos vigentes do CRCRO que regulamentam o Programa de Educação Profissional Continuada.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
ANO	VALOR GASTO
2022	R\$ 63.320,00
2023	R\$ 46.472,80
2024	R\$ 17.840,00 (Edital)
	R\$ 8.602,50 (estimativa "Conselheiro Palestrante")
MÉDIA	R\$ 45.411,76

8.2. Para que não haja prejuízo ao CRCRO na interrupção da promoção da Educação Profissional Continuada, tendo em vista que 2024 foi atípico devido à ausência de edital de credenciamento em vigência e que a Câmara de Desenvolvimento Profissional tem a pretensão de retomar os cursos presenciais, o valor apresentado será majorado em 50%.

8.2.1. Assim o valor estimado da contratação é de R\$ 68.117,64 (sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

8.3. Para instrutores com domicílio fora do Estado de Rondônia, a remuneração da hora-aula será estabelecida conforme os parâmetros definidos nas normas vigentes do CRCRO.

8.4. Essa estimativa visa assegurar os recursos necessários à execução do plano de capacitação, de forma a garantir a qualificação técnica continuada dos profissionais da contabilidade e o cumprimento das metas institucionais com responsabilidade e planejamento estratégico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento não é aplicável neste caso, uma vez que se trata de um chamamento público para instrutores, os quais serão convocados de acordo com a demanda e em um sistema de rodízio baseado em suas especialidades e habilidades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. São contratações correlatas a esta demanda:

10.1.1. Processo Sei nº 9079610110000355.000025/2024-03 – Contratação de ferramenta de videoconferência voltada para ambientes corporativos com capacidade para até 600 (seiscentas) pessoas logadas;

10.1.2. Processo nº 9079610110000336.000007/2024-41 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, alteração e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, destinadas aos conselheiros, funcionários e colaboradores do CRCRO.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Estudo estão consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRO para o exercício de 2025, no Projeto 3014, rubrica 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores.

11.2. A solução Credenciamento está alinhada com o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, por meio do Plano de Contratações Anual do CRCRO exercício 2025, item 23.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Credenciamento de Instrutores tem como objetivo a manutenção do Programa de Educação Profissional Continuada por meio da realização de cursos presenciais, online (transmissão ao vivo).

12.2. Para tal, necessita de instrutores capacitados para o seu desenvolvimento e execução.

12.3. O Credenciamento possibilita ao Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, dispor de um amplo cadastro de instrutores nos mais diversos assuntos e conforme demanda do Regional.

12.4. Essa disponibilidade traz ainda a não obrigatoriedade da contratação e a não indenização por parte do CRCRO em caso de não contratação.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O CRCRO providenciará a publicação do edital, o acompanhamento do prazo para recebimento e a recepção da documentação dos interessados.

13.2. Será realizada a análise prévia quanto à documentação habilitatória apresentada por meio da Comissão de Contratação, montagem do processo e distribuição para relatoria.

13.3. Após os processos julgados, serão realizadas as comunicações aos interessados, bem como providenciará o trâmite necessário à assinatura dos contratos e dará devida publicidade.

13.4. Para os cursos online será providenciada a plataforma a ser utilizada, bem como, o suporte necessário à realização, exercendo comandos e controles na sala online.

13.5. Para os cursos presenciais, providenciará local com estrutura adequada à realização.

13.6. A Gerência de Desenvolvimento Profissional realizará a fiscalização dos contratos decorrentes das contratações por meio do Credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não haverá impactos ambientais referentes a esse credenciamento, desse modo não será necessária medida de tratamento.

15. Informações Gerais

15.1. Sugere-se a solicitação de Atestado de Capacidade Técnica como um dos documentos de habilitação.

15.1.1. A exigência de atestado de capacidade técnica para o credenciamento de instrutores justifica-se pela necessidade de comprovação da experiência prévia na ministração de cursos, treinamentos, palestras ou atividades correlatas, garantindo a qualidade dos serviços a serem prestados ao CRCRO. Tal exigência visa assegurar que os profissionais credenciados possuam aptidão técnica compatível com as demandas do Conselho, contribuindo para a efetividade das ações de capacitação promovidas, mitigando riscos decorrentes da contratação de instrutores inexperientes e resguardando o interesse público.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 Considerando os resultados abrangentes obtidos durante os Estudos Preliminares, a contratação proposta se mostra altamente viável e fundamentada em critérios de razoabilidade. Os elementos reunidos nessa fase englobam análises detalhadas de mercado, avaliações de custo-benefício, levantamento de requisitos técnicos e operacionais, além de considerações estratégicas alinhadas aos objetivos institucionais.

16.2 Essa avaliação abrangente e criteriosa permite afirmar que a contratação proposta é respaldada por uma análise criteriosa dos riscos e oportunidades envolvidos, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos e a maximização dos resultados esperados.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTHIANE MACHADO PAULINO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 17:21:43.

ARIANE KENIA FELIX QUINTELA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 17:29:01.

CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 17:22:47.

ANA PAULA DE LIMA FANK

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 16:22:30.

Despacho: Conferido e de acordo.

VIVEN ANE MEDEIROS REBELO LIMA

Diretora Executiva



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 17:19:19.

Despacho: Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nº 24/2025

JAIR GENOR BEVILAQUA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 16:38:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - HISTÓRICO 2022, 2023 E 2024.pdf (162.27 KB)
- Anexo II - DADOS PROJETO CONSELHEIRO PALESTRANTE 2024.pdf (604.91 KB)

D a t a	Doc.	Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento ---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
02.02.2022	56	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS VALOR REF. ANDERSON DE LIMA TORRES 02051015260 PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL EM BANNERS DE CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 37/A, PROC: 2021/000089 VOL.II.	N OP 15724	62,50	
	61	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DIAS ROSA CONSULTORIA LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSOS SOBRE COMPLIANCE NO SIMPLES NACIONAL EM 28/01/2022, NF 061, PROC:2021/000993.	N OP 15727	680,00	
11.02.2022	240	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS VALOR REF. DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL EM BANNERS DE CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS DO CRCRO. ANDERSON DE LIMA TORRES 02051015260, NOTA FISCAL Nº 38/A, PROC: 2021/000089 VOL.II.	N OP 15765	62,50	
15.02.2022	254	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. MEDEIROS & PAGANINI CONTABILIDADE E SERVIÇOS CONSULTIVOS LTDA, NOTA FISCAL Nº 391, PROC: 2021/001085.	N OP 15766	680,00	
18.02.2022	287	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS VALOR REF. DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL EM BANNERS DE CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS DO CRCRO. ANDERSON DE LIMA TORRES 02051015260, NOTA FISCAL Nº 39/A, PROC: 2021/000089 VOL.II.	N OP 15781	62,50	
23.02.2022	320	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS VALOR REF. DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL EM BANNERS DE CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS DO CRCRO. ANDERSON DE LIMA TORRES 02051015260, NOTA FISCAL Nº 40/A, PROC: 2021/000089 VOL.II.	N OP 15790	62,50	
Total a Transportar -->					1.610,00	0,00

D a t a	Doc.	Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
28.02.2022	360	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR A TRAVES DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAL FISICA PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA (PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS E AFINS, PRESENCIAIS E ONLINE.	N	1.360,00	
08.03.2022	400	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES INNOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. NOTA FISCAL Nº 202200016	N OP 15818	1.860,00	
15.03.2022	451	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº591, PROC: 2021/001090.	N OP 15829	1.360,00	
25.03.2022	537	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ANDERSON DE LIMA TORRES 02051015260 PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL EM BANNERS DE CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS DO CRCRO. NOTAS FISCAIS Nº 46/A, 48/A, 47/A E 44/A, PROC: 2021/000089 VOL.II.	N OP 15865	250,00	
	542	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ANDERSON DE LIMA TORRES 02051015260 PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL EM BANNERS DE CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 52/A, PROC: 2021/000089 VOL.II.	N OP 15866	62,50	
30.03.2022	589	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, EM JI-PARANÁ. NOTA FISCAL Nº 253, PROC:2021/000867	N OP 15888	3.360,00	
Total a Transportar -->					9.862,50	0,00

D a t a		Doc. Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
	590	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES INNOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM JI-PARANÁ. NOTA FISCAL Nº 2022/20, PROC:2021/000991	N OP 15889	1.860,00	
04.04.2022	656	6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS VALOR REF. ANDERSON DE LIMA TORRES 02051015260 PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL EM BANNERS DE CURSOS, EVENTOS E PALESTRAS DO CRCRO. NOTA FISCAL 54/A PROC: 2021/000089 VOL.II	N OP 15897	62,50	
27.04.2022	751	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM JI-PARANÁ. NOTA FISCAL Nº255.	N OP 15938	1.680,00	
	766	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. INNOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, EM JI-PARANÁ. NOTA FISCAL Nº 2022/022, PROC:2021/000991	N OP 15947	1.860,00	
28.04.2022	770	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. E E C RAMOS PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR PALESTRAS CURSOS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PRESENCIAIS E ONLINE, CONFOME O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 46, PROC: 2021/000923.	N OP 15963	1.360,00	
Total a Transportar -->					16.685,00	0,00

D a t a		Doc. Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
13.05.2022	927	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. MEDEIROS & PAGANINI CONTABILIDADE E SERVIÇOS CONSULTIVOS LTDA ME PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. NOTA FISCAL Nº 411, PROC: 2021/001085.	N OP 16003	1.360,00	
	928	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESEN. PROF. EM JI-PARANÁ. NOTA FISCAL Nº258, PROC:2021/000867.	N OP 16004	3.360,00	
	929	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESEN. PROFIS. EM JI- PARANÁ. NOTA FISCAL Nº611, PROC: 2021/001090.	N OP 16005	1.020,00	
06.06.2022	1100	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM JI- PARANÁ. NOTA FISCAL Nº 627.	N OP 16054	1.020,00	
	1102	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. REALITE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PRESENCIAIS E ONLINE BEM COMO A ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICOS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 748, PROC:2021/000991.	N OP 16053	1.360,00	
Total a Transportar -->					24.805,00	0,00

D a t a		Doc. Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
22.06.2022	1171	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES PAGAMENTO MEDEIROS & PAGANINI CONTABILIDADE E SERVIÇOS CONSULTIVOS LTDA ME PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. NOTA FISCAL Nº 419, PROC:2021/001085.	N OP 16092	1.360,00	
04.07.2022	1282	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESEN. PROF. EM JI-PARANÁ. NOTA FISCAL Nº264, PROC:2021/000867.	N OP 16110	3.360,00	
19.07.2022	1355	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES MEDEIROS & PAGANINI CONTABILIDADE E SERVIÇOS CONSULTIVOS LTDA ME PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. NOTA FISCAL Nº 425, PROC:2021/001085.	N OP 16150	1.360,00	
21.07.2022	1359	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. JESSICA ALVES DA SILVEIRA 70138449180 PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. PROCESSO 2021/000885, NOTA FISCAL Nº 09.	N OP 16155	1.360,00	
	1360	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR PARA ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. NOTA FISCAL Nº 2022000033, PROC: 2021/000991.	N OP 16156	1.860,00	
27.07.2022	1397	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DIAS ROSA CONSULTORIA LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, PRESENCIAIS E ONLINE PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE 2022. NOTA FISCAL Nº 154, PROC:2021/000993.	N OP 16175	1.360,00	
Total a Transportar -->					35.465,00	0,00

D a t a	Doc.	Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
09.08.2022	1503	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, EM JI-PARANÁ.	N OP 16195	680,00	
15.08.2022	1537	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. EMPENHO PAR COBERTURA DA DESPESA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. CONFORME PROCESSO CDP 2021/001102 EM ATENDIMENTO AO PROJETO 3014. PAGO A JÃO BATISTA VIEIRA	N OP 16210	2.280,00	
26.09.2022	1804	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. EMPENHO PARA PAGAMENTO DA DESPESA, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. CONFORME PROCESSO CDP 2021/000886 EM ATENDIMENTO AO PROJETO 3014.	N CDP´2021/000	3.040,00	
30.09.2022	1850	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. JOÃO BATISTA VIEIRA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. CONFORME PROCESSO CDP 2021/001102 EM ATENDIMENTO AO PROJETO 3014. RPA Nº 37.	N OP 16390	4.560,00	
07.10.2022	1999	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 688, PROC:2021/001090	N OP 16385	1.360,00	
14.10.2022	2099	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. O PROCESSO ESTÁ DE POSSE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, EM JI-PARANÁ. NOTA FISCAL 280, PROC: 2021/000867	N OP 16444	3.360,00	
Total a Transportar -->					50.745,00	0,00

D a t a		Doc. Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
	2103	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DIAS ROSA CONSULTORIA LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRAS, CURSOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, PRESENCIAIS E ONLINE PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE 2022, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DESENPREF. NOTA FISCAL Nº 220, PROC:2021/000993	N OP 16443	1.360,00	
21.11.2022	2274	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 708, PROC: 2021/0001090	N OP 16525	1.360,00	
24.11.2022	2321	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 286, PROC: 2021/000867	N OP 16547	3.360,00	
16.12.2022	2517	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES PAGAMENTO JOSÈ FERNANDO DOMICIANO PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR DE CURSO, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. CONFORME RECIBO Nº 38, PROC 2021/000886	N OP 16626	3.040,00	
27.12.2022	2584	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 745, PROC: 2021/0001090	N OP 16646	1.360,00	
	2587	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. JESSICA ALVES DA SILVEIRA 70138449180 PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA ATENDER O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA DO CRCRO. PROCESSO 2021/000885, NOTA FISCAL Nº 12.	N OP 16647	2.720,00	
Total a Transportar -->					63.945,00	0,00

D a t a	Doc.	Conta	Descrição	Lançamento	Débito	Crédito
			Histórico Padrão / Complemento	Identificação		
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
29.12.2022	2612	6.3.1.3.01.01.009	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	N	5.829,50	
			PAGAMENTO MCAM SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM	OP 16666		
			TECNOLOGIA DIGITAL LTDA PAGAMENTO DE			
			DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) LICENÇA			
			ZOMM PROFISSIONAL DE SISTEMA DE VÍDEO			
			COMUNICAÇÃO E 1 (UMA) LICENÇA PARA			
			REUNIÃO DE NO MÁXIMO 500 PESSOAS PARA			
			ATENDER AO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 00001781,			
			PROC: 2022/000849.			
				Total -->	69.774,50	0,00

Fim do Relatório

D a t a	Doc.	Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
18.05.2023	823	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR PARA ATENDER AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA. NOTA FISCAL Nº 809, PROC: 2023/000242.	N OP 16964	1.020,00	
26.05.2023	865	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES E E C RAMOS PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTABIL, A FIM DE MINISTRAR CURSOS ONLINE. NOTA FISCAL Nº 57, PROC: 2023/000241.	N OP 16972	680,00	
07.06.2023	1171	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA DE INSTRUTOR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTABIL, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR O PROGRAMA DE EDURAÇÃO CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 0301 E NOTA FISCAL Nº 0304, PROC: 2023/000240	N OP 17042	6.720,00	
27.06.2023	1263	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE INSTRUTORES ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTÁBIL, A FIM DE MINISTRAR CURSOS ONLINE (AO VIVO), BEM COMO A ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS TÉCNICOS ATRELADOS ÀS ATIVIDADES, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR COM O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 825.	N OP 17096	1.360,00	
07.08.2023	1571	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTABIL. NOTA FISCAL Nº 310 E NOTA FISCAL Nº 311 REF 07/2023.	N OP 17194	3.360,00	
		6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTABIL. NOTA FISCAL Nº 310 E NOTA FISCAL Nº 311 REF 07/2023.	N OP 17194	3.360,00	
Total a Transportar -->					16.500,00	0,00

D a t a		Doc. Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
	1582	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES MEDEIROS & PAGANINI CONTABILIDADE E SERVIÇOS CONSULTIVOS LTDA ME PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTÁBIL. NOTA FISCAL Nº 515, REF AO CURSO BLOCO H DA EFD ICMS/IPI REALIZADA EM 01/08/2023.	N OP 17195	1.360,00	
	1583	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS CONTABEIS. NOTA FISCAL Nº20 REF A 02 E 03 DE AGOSTO.	N OP 17196	1.020,00	
04.09.2023	1832	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTÁBIL, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR COM O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRCRO. NOTA FISCAL Nº 316 E NOTA FISCAL Nº 3 1 9 , P R O C : S E I N º 9079610110000356.000001/2023-55	N OP 17261	6.720,00	
21.09.2023	1865	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTORE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTÁBIL. NOTA FISCAL Nº 323, PROC SEI Nº 9079610110000356.000001/2023-55	N OP 17316	3.360,00	
	1869	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR NOTA FISCAL Nº 41, PROC SEI Nº 9079610110000356.000002/2023-08	N OP 17315	1.360,00	
27.09.2023	1937	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTÁBIL. NOTA FISCAL Nº 325, PROC SEI Nº 9079610110000356.000001/2023-55	N OP 17321	3.360,00	
06.11.2023	2144	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES ESPECIALISTA EM ASSUNTOS CONTABEIS. NOTA FISCAL Nº 0331, PROC SEI Nº 9079610110000356.000001/2023-55	N OP 17378	3.360,00	
Total a Transportar -->					37.040,00	0,00

D a t a	Doc.	Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento Identificação	Débito	Crédito
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
08.12.2023	2424	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESAS COM CREDENCIAMENTO DE CREPALD ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI. DE ACORDO COM DESPACHO 0163741, N O P R O C S E I N ° 9079610110000356.000001/2023-55, NOTA FISCAL Nº 340.	N OP 17455	3.360,00	
12.12.2023	2453	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR - CREPALD ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI. DE ACORDO COM DESPACHO 0163741, NOTA FISCAL Nº 0 3 4 1 , P R O C S E I N ° 9079610110000356.000001/2023-55	N OP 17472	3.360,00	
18.12.2023	2479	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CORLOS ANDRE MOREIRA CHELFO PAGAMENTO DE DESPESAS COM INSTRUTOR ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS VOLTADOS AOS INTERESSES DA CLASSE CONTÁBIL, A FIM DE MINISTRAR CURSOS ONLINE (AO VIVO), RPA Nº 39, PROC SEI Nº 9079610110000356.000010/2023-46	N OP 17484	1.352,80	
26.12.2023	2508	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, NOTA FISCAL Nº 94, PROC SEI Nº 9079610110000356.000002/2023-08.	N OP 17496	1.360,00	
28.12.2023	2556	6.3.1.3.01.01.009	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE MCAM SERVIÇOS E SOLUÇOES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE. NOTA FISCAL Nº 1890. PROC SEI Nº 9079610110000355.000015/2023-89	N OP 17533	5.034,00	
Total -->					51.506,80	0,00

Fim do Relatório

D a t a	Doc.	Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
26.02.2024	260	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES CREPALDI ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTARIA EIRELI PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, NOTA FISCAL Nº 345, PROC SEI Nº 9079610110000356.000001/2023-55.	N OP 17624	840,00	
07.03.2024	332	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES DR EDUCAÇÃO CURSOS EMPRESARIAIS LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, NOTA FISCAL Nº 122, PROC SEI Nº 9079610110000356.000002/2023-08	N OP 17658	1.020,00	
19.03.2024	476	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES E E C RAMOS PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (DESEN. PROFISSIONAL) C/C 31.729/2 AGENCIA 3231-X	N OP 17676	510,00	
28.03.2024	478	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTORES NOPTA FISCAL Nº 202400000000108 PROCESSO SEI 9079610110000356.000005/2023-33	N OP 17694	1.550,00	
18.06.2024	955	6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES EDSON EDUARDO COELHO RAMOS PAGAMENTO DE DESPESA COM 2,5 DIÁRIAS E AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MINISTRAR CURSO COM TEMA SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL, REALIZADO PELO CRCRO, NO DIA 20.06.2024, EM PORTO VELHO/RO, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 001/2024/DESENPROF/CRCRO. PROC SEI Nº 9079610110000356.000017/2024-49	N OP 17865	1.125,00	
		6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO EDSON EDUARDO COELHO RAMOS PAGAMENTO DE DESPESA COM 2,5 DIÁRIAS E AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MINISTRAR CURSO COM TEMA SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL, REALIZADO PELO CRCRO, NO DIA 20.06.2024, EM PORTO VELHO/RO, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 001/2024/DESENPROF/CRCRO. PROC SEI Nº 9079610110000356.000017/2024-49	N OP 17865	484,15	
	956	6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS ANA PAULA DE LIMA FANK PAGAMENTO DE DESPESAS COM 2,5 DIÁRIAS E AUXILIO DESLOCAMENTO PARA PRESIDIR A REUNIÃO DA CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, NA SEDE DO CRCRO, E REALIZAR A ABERTURA E PARTICIPAR DO CURSO COM TEMA SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL, REALIZADO PELO CRCRO, NO DIA 20.06.2024, EM PORTO V E L H O / R O . P R O C S E I N º 9079610110000357.000012/2024-14	N OP 17866	1.125,00	
Total a Transportar -->					6.654,15	0,00

D a t a		Doc. Conta	Descrição Histórico Padrão / Complemento	Lançamento---- Identificação	Débito -----	Crédito -----
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
	956	6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO ANA PAULA DE LIMA FANK PAGAMENTO DE DESPESAS COM 2,5 DIÁRIAS E AUXILIO DESLOCAMENTO PARA PRESIDIR A REUNIÃO DA CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, NA SEDE DO CRCRO, E REALIZAR A ABERTURA E PARTICIPAR DO CURSO COM TEMA SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL, REALIZADO PELO CRCRO, NO DIA 20.06.2024, EM PORTO V E L H O / R O . P R O C S E I N º 9079610110000357.000012/2024-14	N OP 17866	624,34	
25.06.2024	1019	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, NOTA FISCAL Nº 20240000136, PROC SEI Nº 9079610110000356.000005/2023-33.	N OP 17891	1.240,00	
15.07.2024	1141	6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES EDSON EDUARDO COELHO RAMOS PAGAMENTO DE DESPESA COM 1,5 DIÁRIAS E AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO COM TEMA "SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL - CACOAL/RO", REALIZADO PELO CRCRO, NO DIA 16.07.2024, EM CACOAL/RO, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 004/2024/DESENPROF/CRCRO. PROC SEI Nº 9079610110000356.000017/2024-49	N OP 17930	675,00	
		6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO EDSON EDUARDO COELHO RAMOS PAGAMENTO DE DESPESA COM 1,5 DIÁRIAS E AUXILIO DESLOCAMENTO PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO COM TEMA "SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL - CACOAL/RO", REALIZADO PELO CRCRO, NO DIA 16.07.2024, EM CACOAL/RO, EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 004/2024/DESENPROF/CRCRO. PROC SEI Nº 9079610110000356.000017/2024-49	N OP 17930	144,50	
22.07.2024	1176	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR, NOTA FISCAL Nº 202400000000154, PROC SEI Nº 9079610110000356.000005/2023-33.	N OP 17943	1.240,00	
16.08.2024	1329	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES INOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR - CONFORME NOTA FISCAL Nº 202400000000203. PROC SEI Nº 9079610110000356.000005/2023-33	N OP 17989	1.860,00	
Total a Transportar -->					12.437,99	0,00

D a t a	Doc.	Conta	Descrição	Lançamento	Débito	Crédito
			Histórico Padrão / Complemento	Identificação		
Projeto : 3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS						
30.10.2024	1779	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. JOSÈ FERNANDO DOMICIANO PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR - JOSE FERNANDO DOMICIANO. NOTA FISCAL Nº 4 1 8 4 4 5 . P R O C S E I N 9079610110000356.000023/2023-15.	N	3.284,58	
		6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. JOSÈ FERNANDO DOMICIANO PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR - JOSE FERNANDO DOMICIANO. NOTA FISCAL Nº 4 1 8 4 4 5 . P R O C S E I N 9079610110000356.000023/2023-15.	N	418,00	
		6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. IRRF - JOSÈ FERNANDO DOMICIANO PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR - JOSE FERNANDO DOMICIANO. NOTA FISCAL Nº 4 1 8 4 4 5 . P R O C S E I N 9079610110000356.000023/2023-15.	N	97,42	
12.11.2024	1873	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES INNOVAR CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM SERVIÇOS DE INSTRUTORES, NOTA FISCAL Nº 2024000301 E NOTA FISCAL Nº 2024000302. PROC SEI Nº 9079610110000356.000005/2023-33	OP 18184	2.480,00	
29.11.2024	1989	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES VALOR REF. PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES EM FAVOR DE JOSE FERNANDO DOMICIANO. VALOR LIQUIDO.	N	2.280,00	
26.12.2024	2099	6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES ADELIA BARRETO MENTORIA LTDA PAGAMENTO DE DESPESA COM INSTRUTOR - ADELIA BARRETO MENTORIA LTDA. NOTA FISCAL Nº 23. PROC SEI Nº 9079610110000356.000014/2023-24	OP 18263	1.020,00	
Total -->					22.017,99	0,00

Fim do Relatório

Sistema Gestor de Eventos

ALTO CONTRASTE

CRC-RO | elivanete
Manual | Sair

Configurações

Opções Avançadas

Controle de Acesso

Instituição

Usuários

Alterar Senha

Eventos

Evento

Inscrição Rápida

Números Gerais

Pesquisar Inscrição

Emitir Relatórios

Projeção Receita

SGI

Credenciamento

Staff

Crachá Individual

Lista de Crachás

Lista de Presença

Processar Presença

Presença Individual

Pagamento

Emitir Recibos

SGI

Ano

Selecione

Período

01/01/2024

 a

31/12/2024

☒ Exibir Eventos Individualmente

Filtrar

Entidade	Evento	Tipo Evento	Data Realização	CH	Total Inscritos
CRC-RO	NBC PG 01 – Código de Ética e Outras Nuances da Atuação da Fiscalização	Workshop	18/12/2024	4	98
CRC-RO	TREINAMENTO SISTEMA E-PROC	Treinamento	12/12/2024	2,5	8
CRC-RO	CONTABILIDADE CONSULTIVA	Curso	11/12/2024	3	94
CRC-RO	GESTÃO DE EMPRESAS CONTÁBEIS	Curso	10/12/2024	3	85
CRC-RO	FECHAMENTO DE BALANÇO	Curso	02/12/2024	3	177
CRC-RO	1º FÓRUM CRCRO: O CONTADOR EM TRANSFORMAÇÃO	Fórum	27/11/2024	7	285
CRC-RO	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS E RESTITUIÇÃO, REEMBOLSO E COMPENSAÇÃO DOS TRIBUTOS FEDERAIS - PER/DCOMP	Palestra	25/11/2024	-	62
CRC-RO	AUDITORIA GOVERNAMENTAL	Curso	21/11/2024	4	176
CRC-RO	CRUZAMENTOS FISCAIS PARA CONTADORES E EMPRESÁRIOS: DIMP (cartões e pix) x VAF x NFE	Curso	21/11/2024	4	303
CRC-RO	ELABORAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: UMA VISÃO GERAL SOBRE O TEMA	Curso	12/11/2024	12	171
CRC-RO	LUCRO PRESUMIDO: ASPECTOS	Curso	06/11/2024	2	260

Evento	Tipo Evento	Data Realização	Formato	CH
NBC PG 01 – Código de Ética e Outras Nuances da Atuação da Fiscalização	Workshop	18/12/2024	ONLINE	4
FECHAMENTO DE BALANÇO	Curso	02/12/2024	ONLINE	3
AUDITORIA GOVERNAMENTAL	Curso	21/11/2024	ONLINE	4
CRUZAMENTOS FISCAIS PARA CONTADORES E EMPRESÁRIOS: DIMP (cartões e pix) x VAF x NFE	Curso	21/11/2024	ONLINE	4
LUCRO PRESUMIDO: ASPECTOS PRINCIPAIS	Curso	06/11/2024	ONLINE	2
LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS COM FOCO NO TRIBUTÁRIO	Curso	25/10/2024	ONLINE	2
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À CONTABILIDADE - ARIQUEMES/RO	Palestra	20/09/2024	PRESENCIAL	2
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À CONTABILIDADE - CACOAL/RO	Palestra	19/09/2024	PRESENCIAL	3
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À CONTABILIDADE - PORTO VELHO/RO	Palestra	18/09/2024	PRESENCIAL	2
DIRT - DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Curso	15/08/2024	ONLINE	3
BLOCO H DA EFD ICMS/IPI: ASPECTOS ESSENCIAIS	Curso	29/07/2024	ONLINE	4
CURSO PERÍCIA CONTÁBIL	Curso	25/06/2024	PRESENCIAL	3
SIMPLIFICAÇÃO DO E-SOCIAL	Curso	20/06/2024	PRESENCIAL	3
NBC PG 01 – CÓDIGO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO 2024	Workshop	28/02/2024	PRESENCIAL	4
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2024: Descubra Estratégias Vitais para o Sucesso de Sua Empresa Contábil	Live Streaming	17/01/2024	ONLINE	1

Termo de Referência 32/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2025	926570-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO	CRISTHIANE MACHADO PAULINO	23/07/2025 13:21 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079610110000356.000010 /202427

1. Condições gerais da contratação

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, para a formação de cadastro de instrutores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Define-se por credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários e credenciamento no órgão ou na entidade, para executar o objeto quando convocados.
- 1.3 O credenciamento dos instrutores se dará por convocação de acordo com a demanda, sendo o valor pago conforme resolução vigente.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1 A necessidade consiste na contratação de instrutores habilitados para ministrar cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo), de acordo com a demanda do CRCRO, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo dos profissionais da contabilidade registrados no CRCRO, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC).
- 2.2. A ministração de cursos aos profissionais da contabilidade consiste em uma ação permanente do CRCRO, tendo fundamento no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a Educação Profissional Continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, materializada por meio de diversas ações no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada da entidade, entre as quais, a disponibilização de cursos aos profissionais contabilistas oportunizando, assim, o adequado aprimoramento técnico, desenvolvimento e capacitação profissional para o exercício de suas atividades
- 2.3. Trata-se de contratação paralela e não excludente, devendo ser firmados contratos com quantos sejam os instrutores credenciados para ministração simultânea de cursos, com fundamento na hipótese prevista no inciso I do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.4. Observado o disposto no inciso XLIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, o credenciamento se dará por processo de chamamento público:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.5. A iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico da Entidade.

2.6. Em razão da contratação de pessoa física onerar o Regional em virtude dos encargos patronais, o Credenciamento será aberto somente para pessoas jurídicas.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Os serviços deverão ser executados por pessoa jurídica, especialista em assuntos voltados ao interesse e necessidades dos profissionais da contabilidade, com a realização de cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo), bem como a elaboração de conteúdos técnicos e outros afins, de acordo com os itens a seguir:

3.1.1. Realizar os cursos presenciais para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRO, datas e nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

3.1.2. Realizar os cursos online (transmissão ao vivo) para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRO, utilizando plataforma digital, ou em espaços a serem definidos pelo CRCRO. Todos serão indicados pelo Setor de Desenvolvimento Profissional.

3.1.3. Comparecer ao local de realização do curso presencial e ou para os cursos online, quando for o caso, com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

3.1.4. Acessar a plataforma digital onde será realizado o curso online (transmitido ao vivo), com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

3.1.5. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma e a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades, apresentando a ementa dos cursos em suas modalidades presencial e online (transmissão ao vivo), conjuntamente ao documento Ordem de Serviço assinada.

3.1.6. Para os cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo), elaborar o material didático com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRO, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da realização das atividades, para disponibilização para os inscritos:

3.1.6.1. Apostila em formato *portable document format* “pdf” ou slides em *powerpoint* “ppt”.

3.1.7. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior.

3.1.8. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como instrutor no curso demandado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da convocação via e-mail.

3.1.8.1. Caso o CRCRO não obtenha resposta da convocação no prazo acima indicado, será considerada recusada, sendo o respectivo(a) instrutor(a) deslocado(a) para o final da lista de ordem de convocação.

3.1.9. Ceder o material didático, imagem e voz, quando em atividade contratada pelo CRCRO, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis do CRCRO.

3.1.10. Comunicar a impossibilidade (desistência) de ministrar o curso com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização. Caso a comunicação seja feita com prazo de antecedência menor, o(a) instrutor(a) deverá encaminhar justificativa que será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRO, podendo ser acatada ou não. Caso a justificativa não seja acatada, o(a) instrutor(a) ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

3.1.11. Participar de reuniões e treinamentos presenciais e/ou em formato virtual promovidos pelo CRCRO e/ou Entidades Parceiras, quando convidado, sem ônus para o CRCRO e/ou Entidades Parceiras, com o objetivo de obter metodologias e/ou informações institucionais.

3.1.11.1. A critério do CRCRO, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município de Rondônia.

3.1.12. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

3.1.13. Cumprir a agenda, o programa, os horários, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades acordadas com o CRCRO.

3.1.14. Permitir ao CRCRO fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.

3.1.15. Abster-se de fazer propaganda, divulgação e/ou venda de livros, produtos, marcas, serviços e outros, salvo quando expressamente autorizado pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRO.

3.1.16. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional, bem como, o Código de Conduta do CRCRO e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.1.17. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRO.

3.1.18. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRO assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.

3.1.19. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.

3.1.20. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles demais credenciados, participantes do curso, funcionários do CRCRO, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.

3.1.21. Para a Pessoa Jurídica, caso ocorra a intenção de incluir novo Instrutor, haverá a necessidade de submeter seu credenciamento à apreciação e aprovação, devendo apresentar as respectivas informações e documentação exigidas no Edital, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.

3.1.22. O CREDENCIADO, é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato. Os sócios ou empregados da pessoa jurídica contratada, assim como o(s) Instrutor(es) por ela indicado(s), não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCRO.

3.1.23. Ministrará aula presencial e online (transmissão ao vivo), apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado, contemplando as demandas do CRCRO, de acordo com a(s) área(s) do seu credenciamento e carga horária estipuladas pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

3.1.24. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato.

3.1.25. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos os usuários do Ambiente Virtual.

3.1.26. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CRCRO, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

3.1.27. Preparar o ambiente para ministração das aulas, com a devida atenção para que não aconteçam ruídos e interferências (para aulas na residência).

3.1.28. Fazer um roteiro do conteúdo, com o tempo de cada tópico a ser ministrado dentro do horário acordado. O roteiro deverá estar de acordo com a ementa divulgada, tendo o cuidado de cumprir o horário de início e fim da aula.

3.1.29. Evitar que um tópico se estenda e o curso acabe sem que todos os tópicos tenham sido abordados.

3.1.30. Nos cursos online, respeitar o *delay*, para evitar que os participantes falem simultaneamente. Ao terminar de falar, esperar uns segundos pela reação dos participantes, verificando o recurso “levantar a mão”, e buscando organizar a ordem de fala.

3.1.31. Resguardar o CRCRO contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato, suportando os prejuízos resultantes da negligência ou má execução dos serviços.

3.1.32. O critério para distribuição da demanda seguirá:

3.1.32.1. Ordem da área-tema – contabilidade, auditoria, perícia, específicos, gestão, ferramentas, fiscal e tributação, da profissão, recursos humanos, direito e legislações, obrigações acessórias, declarações –, e modalidade – presencial e online (transmissão ao vivo), por meio de rodízio dos instrutores credenciados para cada área-tema e modalidade, por ordem cronológica de habilitação a ser enviada exclusivamente via e-mail, em documento único, na sequência da documentação requerida neste instrumento, para o endereço que estará indicado no edital, durante a validade do mesmo, com prazo máximo até às 23 horas e 59 minutos do último dia da validade do edital.

3.1.32.2. O instrutor que for convocado, tendo realizado ou não o referido curso ou gravação, será automaticamente deslocado para o final da lista de ordem de convocação da respectiva modalidade para a qual foi convocado.

3.1.32.3. Apesar da ordem de classificação, definida conforme recebimento da documentação via e-mail, ser a mesma para as 3 (três) modalidades, serão elaboradas listas distintas, de forma que o fluxo de convocação para cada modalidade transcorra de forma independente, ou seja, a convocação de um instrutor para um curso presencial, não influencie na posição do instrutor na lista de convocação do curso online.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos Legais

4.1.1. A contratação deve atender à legislação vigente, incluindo:

4.1.2. Constituição Federal;

4.1.3. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

4.1.4. Estar previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

4.1.6. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD);

4.1.7. NBC PG 12(R4) - Educação Profissional Continuada;

4.1.8. Decreto nº 11.878/2024.

4.2. Os interessados deverão estar capacitados e dispor de formação acadêmica em graduação, no mínimo, além de experiência específica no curso para qual se pretende credenciar.

4.3. A relação de temas a serem ministrados está acostado no anexo IV deste Termo de Referência.

4.4. Requisitos Básicos para a contratação

4.4.1. Comprovar formação mínima em curso de graduação, em pelo menos uma área de conhecimento afim, para a qual pretende se credenciar.

4.4.1.1. Os professores a serem credenciados deverão apresentar registro regular em Conselho de Contabilidade, se houver.

4.4.2. Será considerado apto o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas no Edital;

4.4.3. O interessado deverá selecionar as áreas de interesse elencadas no item 4.3 do estudo e informar também qual(is) tema(s) está apto a ministrar, dentro de cada área.

4.4.4. Os instrutores credenciados poderão ser convidados para ministrar cursos de segunda-feira a sexta, nos turnos da manhã e/ou, tarde e/ou noite, em horários determinados pelo CRCRO, bem como a elaboração de conteúdos técnicos e revisão de materiais e outros afins, respeitando-se sempre os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes, conforme abaixo:

4.4.4.1. Cursos Presenciais

a) Local de realização: os cursos presenciais serão realizados na capital e nas cidades do interior do Estado de Rondônia, em locais a serem definidos pelo CRCRO;

4.4.4.2. Cursos online (transmitidos ao vivo)

a) Local de realização: os cursos online serão transmitidos ao vivo de local de preferência do instrutor, por meio de aplicativo de videoconferência ou plataforma virtual disponibilizados pelo CRCRO, sendo de sua inteira responsabilidade, assegurar a qualidade da transmissão, devendo utilizar, para tanto:

I) internet estável, de alto desempenho;

II) equipamentos (computador, câmera e microfone) de boa qualidade e alto desempenho;

III) ambiente bem iluminado e sem ruídos;

IV) utilizar o plano de fundo institucional do CRCRO.

4.4.5. Elaborar o material didático, com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRO, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização das atividades relacionadas nos itens 4.4.4.1 e 4.4.4.2, para disponibilização para os inscritos: apostila em formato portable document format "pdf" ou slides em powerpoint "ppt".

4.4.6. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior;

4.4.7. O credenciamento não obriga o CRCRO a convocar a pessoa jurídica para prestar serviço, os quais serão realizados de acordo com a demanda do CRCRO;

4.4.8. O credenciamento não gera para o instrutor obrigação de realização de cursos cujas datas e disponibilidade não tenham sido acordadas previamente entre as partes;

4.4.9. Quando da contratação e respectiva prestação do serviço, os instrutores serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos em normativos do CRCRO;

4.4.10. Caberá a Câmara de Desenvolvimento Profissional a decisão quanto à convocação dos instrutores para o melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada.

4.4.11. Os cursos são destinados aos profissionais da contabilidade, funcionários de organizações contábeis, devidamente habilitados, estudantes com cadastro ativo e funcionários do CRCRO.

4.4.12. A Câmara de Desenvolvimento Profissional definirá a carga horária, para cada conteúdo.

4.5. Vigência do Credenciamento

4.5.1. O Edital credenciamento vigorará por prazo indeterminado, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.5.1.1. Os contratos decorrentes do Edital de credenciamento terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo serem prorrogados por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Continuidade dos serviços

4.6.1. Conforme conceito dado pelo art. 6º, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, considera-se contínuos os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.6.2. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6.3. A ministração de cursos aos profissionais da contabilidade consiste em uma ação permanente do CRCRO, tendo fundamento no Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que incluiu, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a Educação Profissional Continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva, materializada por meio de diversas ações no âmbito do Programa de Educação Profissional Continuada da entidade, entre as quais, a disponibilização de cursos aos profissionais contabilistas oportunizando, assim, o adequado aprimoramento técnico, desenvolvimento e capacitação profissional para o exercício de suas atividades.

4.6.4. À vista, tem-se que os serviços de instrutores, habilitados à ministração de cursos aos profissionais da contabilidade, apresentam natureza continuada, admitida, portanto, sua prorrogação até o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4.6.5. Requisitos legais e regulamentares

4.6.5.1. Decreto-Lei n.º 9.295/1946, que cria o Conselho Federal e Regionais de Contabilidade.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

4.7.1.. Deve ser atendidos os requisitos estabelecidos na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.8. Subcontratação

4.8.1.. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1.. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Em empresas credenciadas serão convocadas a prestarem serviço de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

5.2. Os credenciados serão convocados por ordem de credenciamento, sendo estabelecido o sistema de rodízio para, por ordem cronológica de habilitação, de modo a proporcionar oportunidade ao maior número de credenciados.

5.3. O credenciamento não obriga o CRCRO a contratar todos os credenciados.

5.4. As etapas do credenciamento serão: recebimento dos documentos, análise pela comissão de contratações e da Câmara de Desenvolvimento Profissional, assinatura de contrato, se os documentos estiverem em conformidade com o Edital, e publicação do contrato.

5.5. Previamente a assinatura do contrato será verificado se o interessado, possui regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.6. Os credenciados serão convocados a prestação de serviço, por meio de ordem de serviço.

5.7. O credenciado que for convocado a prestar serviços, deverá executar os estabelecidos no item 3. deste Termo de Referência, devendo obedecer os prazo de reposta e envio de material.

5.7.1. O instrutor convocado terá até 48 (quarenta e oito) horas para aceitar ou declinar do convite.

5.7.2. Em caso de negativa ou falta de resposta, será enviada convocação para o próximo instrutor cadastrado na agenda.

5.7.3. Após o aceite, declínio ou falta de reposta o nome do instrutor irá para o final da listagem e será convocado o próximo instrutor cadastrado para o respectivo curso.

5.8. O critério para distribuição da demanda seguirá:

5.8.1. A ordem da área-tema – contabilidade, auditoria, perícia, específicos, gestão, ferramentas, fiscal e tributação, da profissão, recursos humanos, direito e legislações, obrigações acessórias, declarações –, e modalidade – presencial, online (transmissão ao vivo) e híbrida –, por meio de rodízio dos instrutores credenciados para cada área-tema e modalidade, por ordem cronológica de habilitação da documentação a ser enviado conforme item 8 deste Termo de Referência.

5.8.2. O instrutor que for convocado, tendo realizado ou não o referido curso ou gravação, será automaticamente deslocado para o final da lista de ordem de convocação da respectiva modalidade para a qual foi convocado.

5.8.3. Apesar da ordem de classificação, ser a mesma para as 3 (três) modalidades, serão elaboradas listas distintas, de forma que o fluxo de convocação para cada modalidade transcorra de forma independente, ou seja, a convocação de um instrutor para um curso presencial, não influencie na posição do instrutor na lista de convocação do curso online.

5.8.4. Após o aceite, declínio ou falta de reposta o nome do instrutor irá para o final da listagem e será convocado o próximo instrutor cadastrado para o respectivo curso.

5.9. Caberá ao CRCRO:

5.9.1. Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para execução dos serviços pactuados.

5.9.2. Notificar imediatamente o CREDENCIADO sobre qualquer condição operacional anormal.

5.9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.9.4. Oferecer informações necessárias ao CREDENCIADO, sempre que necessário, para execução dos trabalhos.

5.9.5. Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade de aperfeiçoamento da classe contábil.

5.9.6. Promover a divulgação da atividade.

5.9.7. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos, colocando à disposição do instrutor, recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados.

5.9.8. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando o material preparado pelo instrutor e a ficha de avaliação aos participantes.

5.9.9. Quando tratar-se de curso online (transmissão ao vivo):

5.9.10. Agendar e disponibilizar cursos na plataforma digital, gerando o *link* ou *login* e senha de acesso.

5.9.11. Enviar ao instrutor, por e-mail, o link ou *login* e senha de acesso para cada sessão de curso, quando for o caso, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início de cada sessão do curso.

5.9.12. No caso de o curso não atingir o mínimo de inscritos/participantes o mesmo será cancelado, sem nenhum ônus para o CRCRO, cabendo a este fazer o comunicado sobre o cancelamento por meio do portal do CRCRO, na página de cursos e informar ao respectivo instrutor por meio de e-mail.

5.9.13. O CRCRO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9.14. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.

5.9.15. Aplicar ao CREDENCIADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

5.9.16. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela credenciada.

5.9.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.18. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRO terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.9.19. O CRCRO isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do credenciado.

5.10. Das obrigações da credenciada:

5.10.1. Resguardar o CRCRO contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato suportando os prejuízos resultantes de negligência ou má execução de serviços.

5.10.2. Realizar os cursos presenciais para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRO, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

5.10.3. Realizar os cursos online (transmitidos ao vivo) para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRO, utilizando plataforma digital indicada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCRO.

5.10.4. Comparecer ao local de realização do curso presencial, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

5.10.5. Acessar a plataforma digital onde será realizado o curso online (transmitido ao vivo), com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

5.10.6. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma e a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

5.10.7. Elaborar o material didático, com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRO, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização das atividades relacionadas nos itens 5.4.2 e 5.4.3, para disponibilização para os inscritos: Apostila em formato *portable document format* "pdf" ou slides em *powerpoint* "ppt".

5.10.8. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o Instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior.

5.10.9. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como Instrutor no curso demandado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do e-mail.

5.10.10. Ceder o material didático, imagem e voz, quando em atividade contratada pelo CRCRO, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo CRCRO, conforme Anexo XI.

5.10.11. Comunicar a impossibilidade (desistência) de ministrar o curso com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização. Caso a comunicação seja feita com prazo de antecedência menor, o(a) Instrutor(a) deverá encaminhar justificativa que será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRO, podendo ser acatada ou não. Caso a justificativa não seja acatada, o(a) Instrutor(a) ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

5.10.12. Participar de reuniões e treinamentos presenciais e/ou em formato virtual promovidos pelo CRCRO e/ou Entidades Parceiras, quando convocado, sem ônus para o CRCRO e/ou Entidades Parceiras, com o objetivo de obter metodologias e/ou informações institucionais.

- 5.10.13. A critério do CRCRO, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município de Rondônia.
- 5.10.14. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 5.10.15. Cumprir a agenda, o programa, os horários, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades acordadas com o CRCRO.
- 5.10.16. Nos cursos presenciais, responsabilizar-se pela circulação da lista de presença entre os alunos, quando couber.
- 5.10.17. Permitir ao CRCRO fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.
- 5.10.18. Abster-se de fazer propaganda, divulgação e/ou venda de livros, produtos, marcas, serviços e outros, salvo quando expressamente autorizado pela Vice- presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRO.
- 5.10.19. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional, bem como, o Código de Conduta do CRCRO e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 5.10.20. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRO.
- 5.10.21. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRO assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.
- 5.10.22. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.
- 5.10.23. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles demais credenciados, participantes do curso, funcionários do CRCRO, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.
- 5.10.24. Para a Pessoa Jurídica, caso ocorra a intenção de incluir novo Instrutor, haverá a necessidade de submeter seu credenciamento à apreciação e aprovação, devendo apresentar as respectivas informações e documentação exigidas no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.
- 5.10.25. O CREDENCIADO, é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato. Os sócios ou empregados da Pessoa Jurídica credenciada, assim como o(s) Instrutor(es) por ela indicado(s), não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCRO.
- 5.10.26. Ministrará aula presencial, online (transmitidos ao vivo) e híbrida, apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado, contemplando as demandas do CRCRO, de acordo com a (s) área (s) do seu credenciamento e carga horária estipuladas pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.
- 5.10.27. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e- mail e telefone), para permanente contato.
- 5.10.28. Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:
- 5.10.28.1. Violar a privacidade de outros usuários;
- 5.10.28.2. Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- 5.10.28.3. Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
- 5.10.28.4. Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;

5.10.28.5. Utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais.

5.10.28.6. Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.

5.10.29. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos os usuários do Ambiente Virtual.

5.10.30. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CRCRO, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

5.10.31. Preparar o ambiente para ministração das aulas, com a devida atenção para que não aconteçam ruídos e interferências (para aulas na residência).

5.10.32. Fazer um roteiro do conteúdo, com o tempo de cada tópico a ser ministrado dentro do horário acordado. O roteiro deverá estar de acordo com a ementa divulgada, tendo o cuidado de cumprir o horário de início e fim da aula.

5.10.33. Evitar que um tópico se estenda e o curso acabe sem que todos os tópicos tenham sido abordados.

5.10.34. Nos cursos online, respeitar o *delay*, para evitar que os participantes falem simultaneamente. Ao terminar de falar, esperar uns segundos pela reação dos participantes, verificando o recurso “levantar a mão”, e buscando organizar a ordem de fala.

5.10.35. O Conselho Regional de Contabilidade, por meio do Fiscal do contrato, poderá solicitar reuniões prévias, presenciais ou não, antes da realização dos cursos, com o contratado para quaisquer esclarecimentos necessários.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Fiscalização

6.1.1.. A gestão da contratação será realizada por representante do CRCRO designado por Portaria, sendo a fiscalização técnica da execução do contrato realizada pela Gerência do Setor de Desenvolvimento Profissional, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021, para esta finalidade.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.4. O representante do CRCRO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR) do item 7, a partir da compilação do resultado da Avaliação de Reação do Cursos pelos participantes do evento, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a credenciada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com má qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.9. O fiscal deverá apresentar à credenciada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.1.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria credenciada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

6.1.11. A credenciada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à credenciada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.13. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.1.14. A credenciada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.1.15. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da credenciada, nem a exime de manter fiscalização própria

6.1.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 104, inciso IV e art. 115 da Lei n.º 14.1333/2021.

6.1.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Termo de Credenciamento.

6.1.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.1.18.1. Aprovar e fiscalizar o cronograma de atividades proativas;

6.1.18.2. Supervisionar a execução e implantação dos serviços;

6.1.18.3. Atestar a nota de cobrança encaminhada pela Contratada e enviá-la, juntamente com o Relatório de Atividades, à área administrativa para providências;

6.1.18.4. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;

6.1.18.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

6.1.18.6. Ordenar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus à Contratante;

6.1.18.7. Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;

6.1.18.8. Paralisar todo o serviço que esteja executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações e/ou projeto. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Credenciamento. Além disso, a fiscalização poderá suspender os serviços contratados e fixar os prazos para a execução das obrigações não executadas, além de suspender todos os pagamentos pendentes com a Contratada.

6.2. Gestor do Contrato

6.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Critérios de mediação

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Item 7.1.3., devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)		SIM	NÃO
1	O conteúdo programático do evento seguiu conforme o proposto pela empresa?		
2	O(s) instrutor(es) demonstrou(aram) possuir domínio técnico do assunto abordado?		
3	O(s) instrutor(es) demonstrou(aram) didática e apresentou com clareza o conteúdo programático?		

4	A qualidade da ferramenta/plataforma (EAD) utilizada para acesso ao evento foi considerada satisfatória (áudio, vídeo e conexão)?		
---	---	--	--

7.2. Critérios de pagamento

7.2.1. Os valores referentes aos honorários serão aplicados de acordo com as Resoluções vigentes.

7.2.2. Do total dos honorários serão retidos os encargos relativos ao INSS, ISS, IRRF, PIS, COFINS, CSLL, se aplicáveis.

7.2.3. Os valores da hora-aula contemplam as despesas com deslocamento para os Instrutores com domicílio no Estado de Rondônia conforme Resolução CRCRO nº 281/2021. Para os Instrutores de fora do Estado de Rondônia, o valor da hora-aula será o constante na distância acima de 800km conforme Resolução vigente.

7.2.4. A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicativo disponível na rede mundial de computadores.

7.2.5. O pagamento dos honorários será feito mediante apresentação da seguinte documentação:

7.2.5.1. Nota fiscal devidamente discriminada, constando o período da prestação dos serviços, carga horária e município de realização da atividade;

7.2.5.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

7.2.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

7.2.5.5. No caso de a Pessoa Jurídica ser optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, conforme Art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;

7.2.6. O pagamento dos honorários será efetuado em até 15 (quinze) dias, subsequente ao recebimento do documento fiscal, desde que remetidos os documentos necessários ao pagamento.

7.2.7. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço.

7.2.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, o CRCRO deverá comunicar a Contratada para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

7.2.9. O pagamento será efetuado pelo CRCRO, mediante ordem bancária, cujo número e agência deverão ter sido informados em formulário de dados bancários, anexo VIII deste Termo de Referência, e confirmados pela contratada quando do envio da nota fiscal.

7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03/2018.

7.2.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.13.1. O prazo de validade;

7.2.13.2. A data da emissão;

7.2.13.3. Os dados do contrato e do CRCRO;

7.2.13.4. O período de prestação dos serviços;

7.2.13.5. O valor a pagar; e

7.2.13.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCRO.

7.2.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CRCRO deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito federal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRO.

7.2.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.18. Persistindo a irregularidade, o CRCRO deverá adotar as medidas necessárias ao descredenciamento nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

7.2.19.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CRCRO.

7.2.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

7.2.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. As regras acerca do reajuste do valor dos honorários e deslocamento, quando aplicáveis, serão estabelecidas pela Administração do CRCRO, por meio de resoluções vigentes.

7.4. Da garantia da execução

7.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.5. Reajuste

7.5.1. Considerando tratar-se de credenciamento de instrutores, os valores serão pagos conforme os normativos vigentes, sendo os ajustes realizados de acordo com eventuais alterações na resolução.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Inscrição e Envio da Documentação:

8.1.1. Para os fins deste Credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá inscrever tantos profissionais quantos desejar, desde que tenham vínculo formal de sócio, empregado CLT ou prestador de serviço devidamente habilitado para o CNAE credenciado, devidamente comprovado no ato da inscrição, e de acordo com a qualificação técnica estabelecida no Edital de Chamamento Público. A vigência da referida inscrição e cadastramento ficarão condicionados à regularidade fiscal e documental da Pessoa Jurídica.

8.2. Inscrição:

8.2.1. A pessoa jurídica deverá indicar, no ato da inscrição, a relação nominal, dados cadastrais e documentação dos profissionais que serão credenciados em suas respectivas áreas de conhecimento, preenchendo a ficha cadastral individual para cada instrutor, e enviando a documentação individual dos instrutores, além da documentação da pessoa jurídica.

8.2.2. Os documentos deverão ser fornecidos, em uma via de cada, em cópia simples, legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet. O CRCRO poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade.

8.3. Habilitação da Pessoa Jurídica.

8.3.1. Ficha de Dados da Pessoa Jurídica, devidamente preenchida (Anexo II)

8.3.2. Certidão de Regularidade no CRC's, da Pessoa Jurídica, caso possua registro (emitido pela internet);

8.3.3. A Pessoa Jurídica deverá possuir cadastro no SICAF, conforme previsto no Decreto Lei nº 11.878/2024.

8.3.4. Documento de identidade do sócio majoritário.

8.3.5. Ato constitutivo e respectivas alterações;

8.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.12. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.13. Certidão de Falência/Concordata do Tribunal de Justiça do Estado sede.

8.3.14. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.16. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 Documentação Obrigatória do Instrutor:

8.4.1. Documento que comprove o vínculo do profissional com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperados, contrato de trabalho e/ou prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS);

8.4.2. Ficha cadastral do Instrutor;

8.4.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação;

8.4.4. Autorização de uso de imagem e material didático;

8.4.5. Curriculum vitae completo ou Currículo Lattes devidamente preenchido;

8.4.6. Cópia simples dos Certificados de conclusão de curso, legalmente reconhecidos no Brasil (Graduação, Especialização/pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado).

8.5. Documentos para comprovação de experiência profissional:

8.5.1. Formulário de Temas de Interesse:

8.5.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência relacionada ao (s) curso (s) que pretende ministrar, sendo que no Atestado deverá constar, obrigatoriamente, a comprovação da experiência técnica em cada um dos cursos selecionados pelo participante, podendo ser apresentado, para suprir essa necessidade, mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas;

8.5.3. Especificamente, no caso de professores de Instituição de ensino superior, o documento exigido no subitem anterior poderá ser substituído pela apresentação da cópia da carteira de trabalho profissional (página da identificação e página do contrato de trabalho) comprovando vínculo empregatício ou declaração com a comprovação do vínculo para professores de Instituição de ensino pública, além da obrigatoriedade de anexar cópia Conteúdo Programático das disciplinas que leciona ou já lecionou na referida Instituição.

8.5.4. Comprovação de formação relacionado aos temas que pretende ministrar, apresentar Diploma de:

8.5.4.1. Graduação;

8.5.4.2. Pós-Graduação/Especialização;

8.5.4.3. Mestrado; ou

8.5.4.4. Doutorado.

8.6. Documentos facultativos para comprovação de experiência profissional:

8.6.1. Cursos ou palestras ministradas nas áreas relativas aos temas escolhidos. Se houver, deverá ser anexada cópia do certificado e/ou declaração de participação como Palestrante (serão considerados os comprovantes de no máximo 5 anos);

8.6.2. Participação em Congressos, Convenções e/ou outros eventos da área de conhecimento relativa aos temas escolhidos. Se houver, deverá ser anexada cópia do certificado e/ou declaração de participação como Participante (serão considerados os comprovantes de no máximo 5 anos);

8.6.3. Produção intelectual. Se houver, deverá ser anexada comprovação das quais estiverem relacionadas aos temas escolhidos. No caso de matérias ou artigos, cópia simples da publicação; no caso de livro, cópia da publicação, da capa e do sumário.

8.7. O interessado, enquanto ocupante de cargo, emprego ou função pública, deverá apresentar declaração expressa do órgão vinculado quanto à inexistência de óbices à efetivação do credenciamento para ministrar palestras, seminários, cursos e outros afins.

8.8. A declaração mencionada no subitem anterior poderá ser juntada, na apresentação da documentação prevista para análise das condições de credenciamento

8.9. Produção intelectual:

8.9.1. No caso de matérias ou artigos, cópia simples da publicação;

8.9.2. No caso de autoria ou coautoria de livro, cópia da publicação, da capa e do sumário.

8.10. Faculta-se ao CRCRO promover reuniões e diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionadas no edital.

8.11. Anexos

8.11.1. Deverão ser preenchidos os anexos a este Termo de Referência, sendo:

8.11.1.1. Anexo I Termo de Ciência e Concordância;

8.11.1.2. Anexo II Formulário de Credenciamento;

8.11.1.3. Anexo III Ficha Cadastral Instrutor;

8.11.1.4. Anexo IV Temas de Interesse;

8.11.1.5. Anexo V Declaração de fatos supervenientes que impeçam a habilitação;

8.11.1.6. Anexo VI Declaração de Superveniência do instrutor

8.11.1.7. Anexo VII Declaração que não emprega menores, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal de 1988;

8.11.1.8. Anexo VIII Declaração de Dados Bancários;

8.11.1.9. Anexo IX Declaração de Não Acumulação de Cargos;

8.11.1.10. Anexo X Declaração de não possuir vínculo com o CRCRO;

8.11.1.11. Anexo XI Declaração de uso de imagem e material didático;

8.11.1.12. Anexo XII Declaração de conhecimento do condigo de conduta do sistema CFC/CRC's;

8.11.2. O preenchimento e a assinatura do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO poderão ser realizados por qualquer um dos sócios administradores da empresa.

8.11.3. Deverá ser enviado apenas 01 (um) FORMULÁRIO por Profissional Vinculado à Pessoa Jurídica (Anexo II e III).

8.11.4. A documentação da Pessoa Jurídica deverá ser enviada uma única vez, mesmo ocorrendo a inscrição de vários profissionais/palestrantes;

8.11.5. Apresentar toda documentação, no que couber, exigida no Chamamento Público.

8.12. Envio da Documentação:

8.12.1. Os documentos deverão serem enviados para o e-mail credenciamento@crcro.org.br e deverá ser endereçada à Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRO, em arquivo único em formato portable document format "pdf", compactado, com limite de até 50Mb.

8.12.2. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará no não credenciamento;

8.12.3. As certidões serão exigidas por ocasião do cadastramento e deverão estar, obrigatoriamente, atualizadas para a prestação de serviços e pagamento.

8.12.4. As certidões negativas de regularidade fiscal emitidas/impressas diretamente do site do órgão oficial, deverão constar o cabeçalho e o rodapé do Site da internet em que foram emitidas, com a indicação da data de emissão e o endereço eletrônico

8.12.5. Nos casos de emissão de declaração de envio de documentação falsa, os responsáveis serão responsabilizados nos termos da legislação vigente.

8.13. Análise das Inscrições:

8.13.1. A documentação habilitatória da Pessoa Jurídica e dos instrutores por ela indicados, será analisada pela Comissão de Contratação, a qual emitirá relatório, e, se estiver de acordo com o Edital encaminhará para a Câmara de Desenvolvimento Profissional, para análise e parecer técnico.

8.13.2. A Câmara de Desenvolvimento Profissional fará análise técnica da documentação apresentada pela Pessoa Jurídica e emitirá parecer técnico.

8.13.3. A Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional indicará o relator do processo para o analisar e emitir parecer.

8.13.4. O prazo para análise e emissão de pareceres será de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, nas seguintes modalidades:

8.13.4.1. Parecer pelo Deferimento;

8.13.4.2. Parecer pelo Indeferimento;

8.13.4.3. Parecer pela Conversão em Diligência.

8.13.5. Consiste na verificação documental da Pessoa jurídica e do Instrutor por ela indicado, constantes nos itens anteriores, analisando-se o currículo e a documentação de formação profissional, e seu credenciamento será realizado de acordo com o(s) tema(s) de interesse para o qual(is) foi(ram) inscritos, bem como a(s) modalidade(s).

8.13.6. A não apresentação de toda a documentação solicitada neste Termo de Referência ensejará no arquivamento do processo.

8.13.7. Em caso de "conversão em diligência", que ocorre nas hipóteses de necessária supressão de dúvidas, omissões ou contradições quanto aos documentos apresentados, a Câmara de Desenvolvimento Profissional dará ciência da decisão e concederá o prazo de até 05 (cinco) dias para que a pessoa jurídica participante regularize o (s) item (ns) apontado (s), sob pena de indeferimento.

8.13.8. O resultado do julgamento de recurso será comunicado à parte interessada.

8.13.09. Toda a comunicação à Pessoa Jurídica participante dar-se-á via e-mail.

8.13.10. Uma vez concluída a análise dos pedidos pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, a lista com as pessoas jurídicas e respectivos instrutores por ela credenciados será remetida à autoridade competente do CRCRO para homologação.

8.13.11. Todos os registros referentes ao processo da pessoa jurídica credencianda, bem como a documentação e os resultados da avaliação, deverão constar em processo no Sistema Eletrônico de Informações - Sei, garantindo a transparência.

8.13.12. O credenciamento será formalizado através de contrato de prestação de serviços, obedecendo-se os preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021.

8.13.13. Os trabalhos desenvolvidos pelo instrutor serão objetos de avaliação qualitativa da Câmara, que deverá ocorrer ao término do prazo de avaliação de cada curso e servirá como base para futuras participações.

8.13.14. A ministração do instrutor deve alcançar aprovação de, no mínimo, 75% das avaliações dos participantes.

8.13.15. Caberá à Câmara de Desenvolvimento Profissional analisar a pertinência e a inclusão de temas nas áreas encaminhadas pelo participante, considerando-se as necessidades do Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRO e eventuais alterações na legislação.

8.13.16. No caso de o(a) credenciado(a) optar por várias áreas, e que estas não estejam de acordo com o perfil desejado, caberá à Câmara, com base na análise da experiência apresentada, credenciar apenas para aquelas que melhor se enquadrar.

8.13.17. A decisão sobre o credenciamento será informada ao interessado em até 20 (vinte) dias, a contar da confirmação do recebimento completo da documentação via e-mail.

8.13.18. Da decisão da Comissão de Contratação pelo indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

8.13.19. Em caso de indeferimento, a Comissão de Contratação dará ciência à pessoa jurídica participante e concederá o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso, contado da data de publicação da decisão. O recurso deverá ser encaminhado, via e-mail para credenciamento@crcro.org.br. Será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. À decisão da autoridade superior não caberá recurso.

8.13.20. É facultado ao CRCRO promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos interessados, ou ainda, solicitar documentos adicionais, mesmo que não mencionados neste Termo de Referência.

8.13.21. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRO.

8.13.22. Será considerado apto o participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender à todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.13.23. Os instrutores credenciados serão convocados para ministrar os cursos de acordo com as necessidades e demandas do CRCRO, em observância à programação dos cursos.

8.13.24. A relação de áreas-temas a serem ministradas pelos instrutores credenciados estão discriminados no Item 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.14. Assinatura do contrato:

8.14.1. Após a homologação do credenciamento pelo Presidente do CRCRO, serão os instrutores credenciados convocados para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CRCRO.

8.14.2. Caso o instrutor convocado não compareça no prazo estabelecido, o mesmo será automaticamente descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.14.3. Como condição para assinatura do contrato, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.14.4. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite decenal (10 anos), nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133 /21.

8.14.4.1. A prorrogação do Contrato de Credenciamento estará condicionada à **avaliação geral satisfatória do desempenho do (os) INSTRUTOR credenciado pela empresa**, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, visando à manutenção da qualidade dos cursos oferecidos.

8.14.4.2. A avaliação geral de desempenho será realizada pelo fiscal do contrato, antes do encerramento da vigência contratual, e avaliará o seguinte:

- Domínio do conteúdo abordado;
- Clareza e didática na exposição dos temas;
- Cumprimento da carga horária e cronograma proposto; e
- Pontualidade e assiduidade;

Tabela de Pontuação da Avaliação de Desempenho	
Critério	Pontuação
1) Domínio do conteúdo abordado	
Domínio total	30 pontos
Domínio satisfatório (pequenas inseguranças)	20 pontos
Domínio parcial (inseguranças frequentes)	10 pontos
Falta de domínio	0 pontos
2) Clareza e didática na exposição	
Excelente clareza e didática	25
Satisfatória	15
Insuficiente	5
Prejudicada	0
3) Cumprimento da carga horária e cronograma	
Cumprimento integral	20
Pequenos desvios justificados	10
Desvios frequentes	5
Não cumpriu	0
4) Pontualidade e assiduidade	
Pontualidade e assiduidade exemplares	25
Atrasos ou faltas justificadas	15
Atrasos frequentes	5
Assiduidade insatisfatória	0

8.14.4.3. Será prorrogado o contrato que atingir ao menos 70 pontos, o resultado das avaliações será formalmente comunicado ao CREDENCIADO, que poderá apresentar manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

8.14.4.4. Nos casos em que a empresa indicar mais de um instrutor, será realizada avaliação de desempenho para cada instrutor indicado.

8.14.4.5. – A prorrogação, se concedida, será formalizada por meio de termo aditivo, observados os prazos e limites legais aplicáveis.

8.14.4.6. Todo pedido de prorrogação deverá ser devidamente justificado, autuado em processo e autorizado previamente pela autoridade competente, desde que solicitado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo contratual.

8.14.4.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

8.15. Forma e critério e regime

8.15.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante a inexigibilidade de licitação, por credenciamento.

8.15.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.15.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRCRO, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.16. Todos os candidatos habilitados, serão credenciados através do Cadastro de Prestadores de Serviços de Execução de Palestras do CRCRO, inexistindo número mínimo ou máximo de Pessoas Jurídicas por área de conhecimento. Uma vez credenciada, a Pessoa Jurídica poderá solicitar o credenciamento de novos profissionais, desde que os mesmos atendam às exigências estabelecidas no Edital. Após o credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá solicitar alterações em seus cadastros, desde que as alterações não firam as condições/exigências estabelecidas no Edital: Razão Social; Endereço; Inclusão de novo profissional; Inclusão de certificado ou de currículo atualizado.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 68.117,64

9.1. A estimativa do valor da contratação é R\$ R\$ R\$ 68.117,64 (sessenta e oito mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

9.2. A memória de cálculo do valor da contratação encontra-se pormenorizada no Item 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. Adequação Orçamentária

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto no Estudo estão consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRO para o exercício de 2025, no Projeto 3014, rubrica 6.3.1.3.02.01.004 – Serviços de Instrutores.

10.2. A solução Credenciamento está alinhada com o Planejamento Estratégico do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO, por meio do Plano de Contratações Anual do CRCRO exercício 2025, item 23.

11. Das sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o CRCRO pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CRCRO;

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da prestação do serviço contratado, no caso de inexecução parcial do objeto;

11.2.2.2. Multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da prestação do serviço contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o CRCRO e demais órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.2.3 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

11.2.4.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CRCRO em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CRCRO serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso o CRCRO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CRCRO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. Recursos e Descredenciamento

12.1. Impugnação e esclarecimentos do Chamamento Público

12.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.1.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital de Chamamento Público retificado será publicado no PNCP.

12.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo, e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

12.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br.

12.2. Descredenciamento

12.2.1. Haverá o cancelamento do credenciamento conforme art. 23 do Decreto nº 11.878/2024:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

"§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes."

"§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação."

"§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação."

"§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular."

12.2.2. Da decisão do descredenciamento, caberá recurso à Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.

12.2.3. O recurso deverá ser encaminhado de forma eletrônica, via e-mail para credenciamento@crcro.org.br, direcionado à Comissão de Contratação, com título RECURSO DESCREDENCIAMENTO - EDITAL Nº XX/2025, em arquivo único em formato "pdf", compactado, com limite de até 50Mb.

13. Dos prazos de vigência

13.1. O Edital de Chamamento terá a validade por prazo indeterminado.

13.2. Os contratos decorrentes do Edital terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivas vezes nos limites da lei 14.133/2021.

14. Disposições Gerais

14.1. Poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica legalmente constituída, mediante os professores por ela indicados, que preencham os requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Poderão participar os interessados que possuam domicílio em território nacional.

14.3. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo CRCRO.

14.4. Serão considerados(as) habilitados(as) a Pessoa Jurídica e o Instrutor que apresentar todos os documentos de acordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos e forem aprovados pela Comissão de Contratação.

14.5. O credenciamento não obriga o CRCRO a convocar a Pessoa Jurídica para prestar serviço, os quais serão realizados de acordo com a necessidade estipulada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCRO.

14.6. O credenciamento não gera para o credenciado nenhuma obrigação na participação em cursos e eventos, cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.

14.7. Caberá ao Setor de Desenvolvimento Profissional a decisão quanto à convocação dos professores para o melhor atendimento ao Programa de Educação Profissional Continuada.

14.9. Quando da contratação e respectiva prestação do serviço, os professores credenciados serão remunerados de acordo com os critérios estabelecidos nas resoluções vigentes ou normas posteriores que venha a substituí-las.

14.10. A participação no chamamento público importa total, irrestrita e irretratável submissão às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.11. Dos Impedimentos

14.11.1. Não poderão participar do credenciamento:

14.11.1.1. A pessoa jurídica cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

14.11.1.2. A pessoa jurídica arrolada no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

14.11.1.3. A pessoa jurídica que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Federal, cuja a punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como qualquer punição aplicada pelo CRCRO, ainda em vigor;

14.11.1.4. A pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

14.11.1.5. É vedada a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato nos últimos dois anos no CRCRO, bem como de seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRCRO e servidores do CRCRO, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido nos últimos dois anos, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

14.11.1.6. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.11.1.7. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no país.

14.11.1.8. Pessoa física. Esclareça-se que a exigência de inscrição como pessoa jurídica dar-se em razão da pessoa física onerar o Regional em virtude dos encargos patronais.

14.11.1.9. Sociedade Cooperativa e Consórcio. Esclareça-se que a vedação de participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa e consórcio é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas no estudo.

14.12. Como condição para participação no Credenciamento, o licitante declarará que:

14.12.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

14.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste Termo de Referência e seus anexos.

14.14. Estar regularmente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado – SICAF, bem como apresentar as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.15. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e técnica estão previstas no Termo de Referência.

14.16. Durante toda a vigência do contrato o credenciado deverá manter as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência.

14.17. A lista de credenciados será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.18. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pelo CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

14.19. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTHIANE MACHADO PAULINO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 12:02:56.

ARIANE KENIA FELIX QUINTELA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 14:19:49.

CARLOS EDUARDO DOS PASSOS FERREIRA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 14:26:55.

ANA PAULA DE LIMA FANK

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 22/07/2025 às 20:03:35.

Despacho: Conferido e de acordo

VIVEN ANE MEDEIROS REBELO LIMA

Diretoria Executiva



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 09:17:27.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

JAIR GENOR BEVILAQUA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 13:21:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 1.pdf (463.55 KB)
- Anexo II - Anexo II - Formulario de Credenciamento - Pessoa Juridica.pdf (484.84 KB)
- Anexo III - Anexo III - Ficha Cadastral - Instrutor.pdf (487.83 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Formulario - Temas de Interesse.pdf (672.5 KB)
- Anexo V - Anexo V - Declaracao de Fatos Supervenientes que Impecam a Habilitacao.pdf (473.87 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Declarcao de Superveniencia - Instrutor.pdf (471.84 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Declaracao que nao emprega menores.pdf (602.03 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Declaracao de Dados Bancarios.pdf (472.25 KB)
- Anexo IX - Anexo IX - Declaracao de Nao Acumulacao de Cargos, Empregos ou Funcoes Publicas.pdf (482.03 KB)
- Anexo X - Anexo X - Declaracao de Nao Possuir Vinculo com o CRCRO.pdf (473.01 KB)
- Anexo XI - Anexo XI - Declaracao de Uso de Imagem e Material Didatico.pdf (481.89 KB)
- Anexo XII - Anexo XII - Declaracao de Conhecimento do Codigo de Conduta.pdf (477.77 KB)

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **XX/2025**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
NATUREZA DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ:
Nº DE REGISTRO EM CRC, SE HOUVER:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONES:
WHATSAPP:
E-MAIL:

Preencher os dados abaixo relativos ao sócio e/ou representante legal, que assinará o contrato:

NOME COMPLETO:			
CARGO:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CPF:	IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	UF:

Eu, -----(nome do responsável legal), solicito o credenciamento desta Pessoa Jurídica, tendo como instrutor (es) o (s) que estiver (em) elencado (s) conforme anexo III, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2024 e seus anexos.

Assinatura do responsável legal

ANEXO III

FICHA CADASTRAL – INSTRUTOR

1 - DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:
		Registro no Órgão de Classe:
Rua/Av.:	n.º:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
CEP:	E-mail:	
Telefone residencial: ()	Telefone comercial: ()	
Telefone celular: ()		
WhatsApp:		

2 - TITULACAO
FORMAÇÃO Acadêmica (Graduação):
FORMAÇÃO Acadêmica (Pós-Graduação):
() - Especialista em:
() - Mestre em:
() - Doutor em:
Atual atividade profissional:

Eu, -----(nome completo), solicito o credenciamento, e declaro verdadeiras as informações prestadas nesta solicitação, bem como as constantes da documentação anexa, e declaro ter conhecimento e estar de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº XXX/2024 e seus anexos.

Assinatura do(a) instrutor(a)

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV
FORMULÁRIO - TEMAS DE INTERESSE

CONTABILIDADE	
➤ Contabilidade Avançada;	()
➤ Contabilidade Bancária;	()
➤ Contabilidade Básica;	()
➤ Contabilidade Comercial;	()
➤ Contabilidade Fiscal;	()
➤ Contabilidade Societária;	()
➤ Contabilidade Gerencial;	()
➤ Contabilidade de Custos;	()
➤ Contabilidade Introdutória;	()
➤ Contabilidade para Condomínios;	()
➤ Contabilidade para Entidades do Terceiro Setor;	()
➤ Contabilidade Entidades Fechadas Previdência Complementar;	()
➤ Contabilidade para Cooperativas;	()
➤ Contabilidade para Seguradoras;	()
➤ Contabilidade para Instituições Financeiras;	()
➤ Contabilidade Pública;	()
➤ Contabilidade Rural;	()
➤ Contabilidade Social;	()
➤ Contabilidade Eleitoral;	()
➤ Contabilidade Consultiva;	()
➤ Contabilidade Imobiliária;	()
➤ Contabilidade Desportiva;	()
➤ Contabilidade Ambiental;	()
➤ Contabilidade Industrial;	()
➤ Contabilidade Hospitalar;	()
➤ Calculo e contabilização de ajustes de recebíveis e exigíveis a valor presente;	()
➤ Elaboração das Principais Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de Acordo com os CPC's;	()
➤ Elaboração de Demonstração de Fluxo de Caixa;	()
➤ Elaboração de Demonstrações Contábeis (Balanço, DRE, DMPL, DVA);	()
➤ Redação das Notas Explicativas;	()
➤ Impairment;	()
➤ Imobilizado;	()
➤ Estoques;	()
➤ NBC ITG 2002;	()
➤ NBC's do Setor Público:	()
➤ NBC's para Microempresas:	()
➤ NBC's publicadas pelo CFC;	()

➤ Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16;	()
➤ Normas Brasileiras de Contabilidade/IFRS;	()
➤ Pronunciamentos Contábeis;	()
➤ Padrões (Normas) Internacionais de Contabilidade;	()
➤ Controladoria;	()
➤ Livro Caixa do Produtor Rural;	()
AUDITORIA	()
➤ Auditoria Contábil (Interna e Externa);	()
➤ Auditoria dos Controles Internos;	()
➤ Auditoria e Contabilidade para Entidades Fechadas de Previdência Complementar;	()
➤ Auditoria para Condomínios;	()
➤ Auditoria Pública;	()
➤ Normas de Auditoria Independente;	()
PERÍCIA	()
➤ Perícia Contábil, Mediação e Arbitragem;	()
➤ Perícia em Avaliação de Empresas;	()
➤ Perícia em Prestação de Contas;	()
➤ Perícia Financeira;	()
➤ Perícia Trabalhista;	()
➤ Perícia Judicial e Extrajudicial;	()
ESPECÍFICOS	()
➤ Prestação de Contas – Associações;	()
➤ Segurança e Saúde do Trabalho;	()
➤ Atuária;	()
➤ Comércio Exterior;	()
➤ Estatística;	()
GESTÃO	()
➤ Controles Internos;	()
➤ Empreendedorismo, incluindo o profissional da contabilidade como gestor;	()
➤ Liderança e desenvolvimento de Equipes;	()
➤ Gestão Pública;	()
➤ Governança Corporativa;	()
➤ Planejamento Estratégico;	()
➤ Gestão de Pessoas;	()
➤ Gestão de Riscos;	()
➤ Gestão de Processos;	()
➤ Gestão de Projetos;	()
➤ Planejamento Tributário;	()
➤ Planejamento Sucessório;	()
➤ Formação de Preço dos Honorários;	()
➤ Relatórios Gerenciais;	()
➤ Compliance;	()
➤ Finanças;	()

➤ Gestão Contábil;	()
➤ Gestão de Empresas Contábeis;	()
➤ Gestão Emocional;	()
➤ Gestão do Tempo;	()
➤ Gestão da Produtividade;	()
➤ Gestão do Agronegócio;	()
➤ Relato Integrado;	()
➤ BPO Financeiro;	()
➤ Holding.	()
FERRAMENTAS	
➤ Comunicação Verbal e Escrita;	()
➤ Inglês Aplicado às Demonstrações Contábeis;	()
➤ Marketing;	()
➤ Excel Avançado;	()
➤ Marketing para Contadores;	()
➤ Matemática Financeira;	()
➤ Ferramentas e Inovações Tecnológicas;	()
➤ Negociação;	()
➤ Contratos;	()
FISCAL E TRIBUTAÇÃO	
➤ Escrita Fiscal;	()
➤ Entidades Imunes e Isentas;	()
➤ Tributos Municipais;	()
➤ Tributos Estaduais;	()
➤ Tributos Federais;	()
➤ ICMS – ST (Conhecimentos Gerais);	()
➤ ICMS – ST (Específico para o Estado de Rondônia);	()
➤ ICMS (Conhecimento Gerais);	()
➤ ICMS (Específico para o Estado de Rondônia);	()
➤ IRPF;	()
➤ ITR;	()
➤ IRPJ (Lucro Real, Presumido e Simples);	()
➤ ISS (Conhecimentos Gerais);	()
➤ ISS (Específicos por Município);	()
➤ PIS/COFINS;	()
➤ Retenções Federais e Previdenciárias;	()
➤ Tributação Importação/ Exportação;	()
➤ Regimes de Tributação (Simples Nacional, Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado).	()
DA PROFISSÃO	
➤ Código de Ética do Profissional da Contabilidade;	()
➤ Cassação e Exercício Profissional;	()
➤ Carreira Profissional;	()

➤ Legislação da Profissão Contábil;	()
RECURSOS HUMANOS	
➤ Trabalhista / Previdenciário: Aspectos Contábeis;	()
➤ E-Social;	()
➤ Departamento Pessoal;	()
DIREITO E LEGISLAÇÕES	
➤ Direito Trabalhista e Previdenciário;	()
➤ Direito Tributário; Análise das Demonstrações Contábeis;	()
➤ Direito Comercial;	()
➤ Direito Internacional;	()
➤ Direito Civil;	()
➤ Direito Administrativo;	()
➤ Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);	()
➤ Legislação Societária aplicada a Constituição de Empresas;	()
➤ Legislação trabalhista e previdenciária;	()
➤ Legislação Tributária (federal, estadual e municipal);	()
➤ Licitação Pública;	()
➤ Lei das SA's;	()
➤ Lei Anticorrupção;	()
➤ OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	
➤ SPED - Tributos e obrigações municipais;	()
➤ SPED Fiscal;	()
➤ ECF – SPED;	()
➤ ECD – SPED;	()
➤ EFD Contribuições - SPED;	()
➤ FCONT - SPED;	()
➤ EFD ICMS/IPI – SPED;	()
➤ EFD-Reinf – SPED	()
➤ BLOCO K;	()
➤ BLOCO H;	()
➤ NFe;	()
DECLARAÇÕES	
➤ DIRF;	()
➤ DIMOB;	()
➤ DMED;	()
➤ DCTF WEB;	()
➤ DEFIS;	()
➤ DeSTDA.	()

3. DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

DA REGIÃO	
➤ On-line (transmissão ao vivo);	()
➤ Porto Velho (Capital) – com aeroporto;	()

➤ Ji-Paraná – com aeroporto*;	()
➤ Cacoal – com aeroporto*;	()
➤ Ariquemes;	()
➤ Vilhena – com aeroporto*;	()
➤ Rolim de Moura;	()
➤ Jaru;	()
➤ Guajará-Mirim;	()
➤ Machadinho D'Oeste;	()
➤ Buritis;	()
➤ Pimenta Bueno;	()
➤ Ouro Preto D'Oeste;	()
➤ Espigão D'Oeste;	()
➤ Nova Mamoré;	()
➤ Costa Marques;	()
➤ São Francisco do Guaporé;	()
➤ Outros Municípios;	
➤ Todos os Municípios.	()

*É necessário averiguar com antecedência se há voos disponíveis para estas cidades. As demais cidades, somente com transporte rodoviário.

DO DIA DA SEMANA	
➤ Segunda;	()
➤ Terça;	()
➤ Quarta;	()
➤ Quinta;	()
➤ Sexta;	()
➤ Sábado.	()

DO HORÁRIO	
➤ Matutino;	()
➤ Vespertino;	()
➤ Noturno.	()

4. SUGESTÃO DE NOVOS CURSOS DE ACORDO COM A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO / ROL DE INTERESSE:

Cidade/UF, XX de XXXXX de XXXX

Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES QUE IMPEÇAM A HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A _____ (nome da empresa), declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos ao credenciamento desta Pessoa Jurídica no Edital nº XX/XXXX.

Declaro ainda estar ciente e aceitar todas as cláusulas deste Edital de Credenciamento e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do responsável legal

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - INSTRUTOR
(MODELO)**

Eu _____ declaro sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos ao meu credenciamento no Edital nº. ____/20XX.

Declaro ainda estar ciente e aceitar todas as cláusulas do Instrumento Convocatório/Edital nº.
____/20XX e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Instrutor

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

A empresa _____ de
CNPJ nº _____ representada pelo(a)
Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que
dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando não possuir em seu quadro,
funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem
como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 anos.

Local e Data

Assinatura do responsável legal

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e*
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.*

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(MODELO)**

Declaro que deverão ser usados os seguintes dados bancários da empresa para pagamento do serviço:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Local e Data

Assinatura do responsável legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS (PARA INSTRUTORES QUE SEJAM AGENTES PÚBLICOS)

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que, presentemente **não exerço** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual serei nomeado (a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Instrutor

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM O CRCRO
(MODELO)**

Eu, (responsável legal da Pessoa Jurídica), declaro sob as penas da lei e sob risco de exclusão deste credenciamento, que esta Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, não possui vínculo com o CRCRO nem o (s) instrutor (es) por ela indicado (s).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL DIDÁTICO

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais legislação correlata aplicável à proteção de Dados Pessoais, Identificação Civil e Direito de Imagem e de voz, na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, AUTORIZO o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, organizador dos cursos, seminários, palestras e demais que ministrarei, a utilizar, ao todo ou em parte, os direitos autorais previstos na Lei nº 9.610/1998 e em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS relativos à minha palestra no evento, constantes de registros audiovisuais que poderão ser impressos, distribuídos e/ou veiculados na mídia que julgar conveniente, sem qualquer limite de edições, exemplares e de exposições, para circulação no território nacional e exterior, assegurando também todos os direitos de plena disponibilização, no formato físico, eletrônico e/ou virtual da apresentação integral realizada, em formato PDF, para fins de leitura, impressão e/ou download. Poderão ser utilizadas total ou parcialmente nas mídias: revista, jornal, televisão, website, DVD, CD-ROM, documentário no formato de vídeo, slides, folheto, flyer, folder, cartaz, anais, relatório, pôster, banner, bem como através de quaisquer outros meios e/ou formatos disponibilizados pela organização do evento.

Tais IMAGENS, ÁUDIOS E VÍDEOS não poderão ser utilizados para fins comerciais e nem escusos ao interesse público do Edital. A presente cessão é outorgada a título gratuito, não cabendo a mim, o cedente, qualquer remuneração deste ato, restando eleito o Foro da Justiça Federal da comarca de Porto Velho, sede do CRCRO, para a dirimir quaisquer divergências do presente instrumento.

Local e Data

Assinatura do Instrutor

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA CFC/CRC'S

Declaro que estou sujeito ao Código de Conduta do Sistema CFC/CRC's, publicado por meio da Resolução CFC nº 1.523/2017 e suas alterações, e que seguirei os deveres e vedações previstos aos colaboradores nele previstos assim como tenho ciência dos direitos.

Local e Data

Assinatura do Instrutor

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079610110000356.000010/2024-27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2374 – Bairro Centro, CEP: 76.801-034, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ 63.761.001/0001-79, neste ato representado pelo Presidente, Contador Jair Genor Bevilaqua, portador da Carteira do Registro CRCO nº RO-003004/O, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, sediada na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079610110000356.000010/2024-27 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Edital de Credenciamento nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de instrutores, como Pessoas Jurídicas, para ministrar cursos e palestras nas modalidades Presencial e/ou on-line (videoconferência/transmitidos ao vivo), e elaboração de conteúdos e outros afins, visando à atualização, o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo da classe, em conformidade com o Programa de Educação Profissional Continuada do CRCRO e para atender projetos e convênios firmados, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XX/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de referência;

1.2.2. O Edital de Credenciamento nº XX/2025;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à avaliação geral satisfatória do desempenho do(s) instrutor(es) credenciado(s) pela empresa, conforme item 8.14.4.1. e seguintes do termo de referência, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. Os valores referentes aos honorários serão aplicados de acordo com as resoluções vigentes.
- 5.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Fornecer em tempo hábil todas as condições necessárias para execução dos serviços pactuados.
- 8.1.2. Notificar imediatamente o CREDENCIADO sobre qualquer condição operacional anormal.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.1.4. Oferecer informações necessárias ao CREDENCIADO, sempre que necessário, para execução dos trabalhos.
- 8.1.5. Selecionar os temas que melhor atendam ao interesse e à necessidade de aperfeiçoamento da classe contábil.
- 8.1.6. Promover a divulgação da atividade.
- 8.1.7. Designar e coordenar os trabalhos nas localidades onde serão realizados os cursos, colocando à disposição do instrutor recursos audiovisuais necessários, desde que solicitados.
- 8.1.8. Fazer a inscrição e o controle dos participantes, disponibilizando o material preparado pelo instrutor e a ficha de avaliação aos participantes.
- 8.1.9. Quando tratar-se de curso online (transmissão ao vivo):
 - 8.1.9.1. Agendar e disponibilizar cursos na plataforma digital, gerando o *link* ou *login* e senha de acesso.
 - 8.1.9.2. Enviar ao instrutor, por e-mail, o *link* o u *login* e senha de acesso para cada sessão de curso, quando for o caso, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início de cada sessão do curso.
- 8.1.10. No caso de o curso não atingir o mínimo de inscritos/participantes o mesmo será cancelado, sem nenhum ônus para o CRCRO, cabendo a este fazer o comunicado sobre o cancelamento por meio do portal do CRCRO, na página de cursos e informar ao respectivo instrutor por meio de e-mail.
- 8.1.11. O CRCRO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO.
- 8.1.13. Aplicar ao CREDENCIADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 8.1.14. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela credenciada.
- 8.1.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.16. Concluída a instrução do requerimento, o CRCRO terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.17. O CRCRO isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à manifestação em público do credenciado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. São obrigações do credenciado:
 - 9.1.1. Resguardar o CRCRO contra perdas e danos de qualquer natureza, oriundos dos serviços executados sob o contrato suportando os prejuízos resultantes de negligência ou má execução de serviços.
 - 9.1.2. Realizar os cursos presenciais para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo

com a carga horária definida pelo CRCRO, nas cidades a serem indicadas no momento da convocação.

9.1.3. Realizar os cursos online (transmitidos ao vivo) para os quais foi habilitado, quando convocado, de acordo com a carga horária definida pelo CRCRO, utilizando plataforma digital indicada pelo Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCRO.

9.1.4. Comparecer ao local de realização do curso presencial, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

9.1.5. Acessar a plataforma digital onde será realizado o curso online (transmitido ao vivo), com no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do início da atividade, para a adequação dos recursos instrucionais.

9.1.6. Cumprir os horários estabelecidos, o cronograma e a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades.

9.1.7. Para os cursos presenciais e online (transmitidos ao vivo):

9.1.7.1. Elaborar o material didático, com respectiva bibliografia e encaminhar ao CRCRO, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da realização das atividades relacionadas nos itens 5.4.2 e 5.4.3. do termo de referência, para disponibilização para os inscritos: Apostila em formato *portable document format* “pdf” ou slides em *powerpoint* “ppt”.

9.1.7.2. Havendo atualização no material didático ou na bibliografia, o Instrutor deverá encaminhar ao CRCRO a versão atualizada em substituição a anterior.

9.1.8. Responder às solicitações referentes à possibilidade de atuar como Instrutor no curso demandado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do e-mail.

9.1.9. Ceder o material didático, imagem e voz, quando em atividade contratada pelo CRCRO, para divulgação de matérias de interesse contábil, pelos meios disponíveis pelo CRCRO, conforme Anexo XI do termo de referência.

9.1.10. Comunicar a impossibilidade (desistência) de ministrar o curso com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização. Caso a comunicação seja feita com prazo de antecedência menor, o(a) Instrutor(a) deverá encaminhar justificativa que será analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCRO, podendo ser acatada ou não. Caso a justificativa não seja acatada, o(a) Instrutor(a) ficará sujeito às sanções previstas no contrato.

9.1.11. Participar de reuniões e treinamentos presenciais e/ou em formato virtual promovidos pelo CRCRO e/ou Entidades Parceiras, quando convocado, sem ônus para o CRCRO e/ou Entidades Parceiras, com o objetivo de obter metodologias e/ou informações institucionais.

9.1.12. A critério do CRCRO, as reuniões e treinamentos presenciais poderão ocorrer em qualquer município de Rondônia.

9.1.13. Manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.14. Cumprir a agenda, o programa, os horários, o cronograma, a carga horária de cada curso e respeitar a sequência das atividades acordadas com o CRCRO.

9.1.15. Nos cursos presenciais, responsabilizar-se pela circulação da lista de presença entre os alunos, quando couber.

9.1.16. Permitir ao CRCRO fiscalizar a execução dos serviços em todas as suas etapas, fornecendo esclarecimentos e informações solicitadas e seguir às orientações transmitidas.

9.1.17. Abster-se de fazer propaganda, divulgação e/ou venda de livros, produtos, marcas, serviços e outros, salvo quando expressamente autorizado pela Vice- presidência de Desenvolvimento Profissional do CRCRO.

9.1.18. Zelar por sua reputação pessoal e profissional, respeitando o Código de Ética pertinente à sua formação profissional, bem como, o Código de Conduta do CRCRO e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

- 9.1.19. Empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento profissional, buscando capacitação e atuando de acordo com os programas/projetos determinados pelo CRCRO.
- 9.1.20. Manter sigilo sobre as particularidades do CRCRO assumindo compromisso com a verdade, evitando emitir opiniões ou sugerir medidas sobre assuntos que não estiver seguro e confiante nos dados que dispõe.
- 9.1.21. Utilizar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, utilizando-se de bom senso, levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público com o qual estará em contato e os hábitos da região onde prestará serviço.
- 9.1.22. Manter relação de cordialidade e respeito com todos, sejam eles demais credenciados, participantes do curso, funcionários do CRCRO, Conselheiros, Delegados e Entidades correlatas etc.
- 9.1.23. Para a Pessoa Jurídica, caso ocorra a intenção de incluir novo Instrutor, haverá a necessidade de submeter seu credenciamento à apreciação e aprovação, devendo apresentar as respectivas informações e documentação exigidas no Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, observado o prazo de vigência do Edital de Credenciamento.
- 9.1.24. O CREDENCIADO, é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato. Os sócios ou empregados da Pessoa Jurídica credenciada, assim como o(s) Instrutor(es) por ela indicado(s), não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRCRO.
- 9.1.25. Ministrará aula presencial, online (transmitidos ao vivo) e híbrida, apresentando habilidades comunicativas, didáticas e acadêmicas, demonstrando boa dicção e fluência na comunicação, espontaneidade e desenvoltura frente às câmeras, além de domínio do conteúdo apresentado, contemplando as demandas do CRCRO, de acordo com a(s) área (s) do seu credenciamento e carga horária estipuladas pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.
- 9.1.26. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas (e-mail e telefone), para permanente contato.
- 9.1.27. Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de:
- 9.1.27.1. Violar a privacidade de outros usuários;
- 9.1.27.2. Permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- 9.1.27.3. Utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
- 9.1.27.4. Agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente virtual de aprendizagem e de sites relacionados;
- 9.1.27.5. Utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para fins comerciais.
- 9.1.27.6. Enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes.
- 9.1.28. Estabelecer ambiente cortês, cooperativo e com relacionamento motivacional com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- 9.1.29. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do CRCRO, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- 9.1.30. Preparar o ambiente para ministração das aulas, com a devida atenção para que não aconteçam ruídos e interferências (para aulas na residência).
- 9.1.31. Fazer um roteiro do conteúdo, com o tempo de cada tópico a ser ministrado dentro do horário acordado. O roteiro deverá estar de acordo com a ementa divulgada, tendo o cuidado de cumprir o horário de início e fim da aula.
- 9.1.32. Evitar que um tópico se estenda e o curso acabe sem que todos os tópicos tenham sido abordados.

9.1.33. Nos cursos online, respeitar o *delay*, para evitar que os participantes falem simultaneamente. Ao terminar de falar, esperar uns segundos pela reação dos participantes, verificando o recurso “levantar a mão”, e buscando organizar a ordem de fala.

9.1.34. O Conselho Regional de Contabilidade, por meio do Fiscal do contrato, poderá solicitar reuniões prévias, presenciais ou não, antes da realização dos cursos, com o contratado para quaisquer esclarecimentos necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contratante poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Projeto 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.
- Conta 6.3.1.3.02.01.004 – SERVIÇOS DE INSTRUTORES.

15.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Jair Genor Bevilaqua

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Holtz Machado, Coordenadora**, em 24/07/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0943131** e o código CRC **4797C1BB**.

Referência: Processo nº 9079610110000356.000010/2024-27

SEI nº 0943131